



**RELATÓRIO ANUAL DA  
COMISSÃO INTERAMERICANA DE  
TELECOMUNICAÇÕES  
(CITEL)  
1997**

*Preparado:  
Secretaria Executiva  
CITEL*



## ÍNDICE

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>ORIGEM E ESTRUTURA DA CITEL</b>	<b>3</b>
2.1	OBJETIVOS DA CITEL.....	3
2.2	MEMBROS E PARTICIPANTES .....	3
2.3	ESTRUTURA DA CITEL.....	4
<b>3.</b>	<b>ATIVIDADES DA CITEL</b>	<b>5</b>
3.1	COMISSÃO DIRETORA PERMANENTE DA CITEL (COM/CITEL) .....	6
3.1.1	<i>PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO, EM PREPARAÇÃO À ASSEMBLÉIA DA CITEL DE 1998</i> .....	6
3.1.2	<i>REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO AD HOC ENCARREGADO DOS PREPARATIVOS PARA A CONFERÊNCIA MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS TELECOMUNICAÇÕES</i> .....	6
3.1.3	<i>V REUNIÃO</i> .....	6
3.2	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO .....	7
3.3	COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE I: SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES (CCP.I) .....	7
3.3.1	<i>VI REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE I: SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES (CCP.I)</i> .....	8
3.3.2	<i>GRUPO DE TRABALHO SOBRE COORDENAÇÃO DE NORMAS, GRUPO DE TRABALHO AD HOC SOBRE SERVIÇOS DE VALOR AGREGADO E GRUPO DE TRABALHO AD HOC SOBRE TARIFAS CONTÁBEIS DE TELEFONIA INTERNACIONAL</i> .....	8
3.3.3	<i>GRUPO DE TRABALHO SOBRE TARIFAS CONTÁBEIS DE TELEFONIA INTERNACIONAL</i> .....	8
3.3.4	<i>VII REUNIÃO DA CCP.I</i> .....	9
3.4	COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE II: RADIODIFUSÃO (CCP.II) .....	9
3.5	COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE III: RADIOCOMUNICAÇÕES (CCP.III) .....	10
3.5.1	<i>VII REUNIÃO DA CCP.III</i> .....	10
3.5.2	<i>VIII REUNIÃO DA CCP.III</i> .....	10
3.5.3	<i>IX REUNIÃO DA CCP.III</i> .....	11
3.6	<i>III REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO CONJUNTO SOBRE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DAS CCPs I, II E III</i> .....	11
<b>4.</b>	<b>CÚPULA DAS AMÉRICAS</b>	<b>12</b>
<b>5.</b>	<b>ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	<b>12</b>
5.1	ATIVIDADES GERAIS .....	12
5.2	PÁGINA DA CITEL NA INTERNET .....	12
5.3	REPRESENTAÇÃO DA CITEL EM OUTROS FOROS .....	13
<b>6.</b>	<b>ATIVIDADES DE TREINAMENTO AUSPICIADAS PELA CITEL/OEA</b>	<b>15</b>
<b>7.</b>	<b>COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES REGIONAIS E INTERNACIONAIS</b>	<b>15</b>
<b>8.</b>	<b>ESTADO DAS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS AUSPICIADAS PELA CITEL</b>	<b>16</b>
8.1	CONVENÇÃO DE LIMA.....	16
8.2	CONVÊNIO INTERAMERICANO SOBRE PERMISSÃO INTERNACIONAL DE RADIOAMADOR (IARP).....	17
<b>9.</b>	<b>ORÇAMENTO DA CITEL</b>	<b>18</b>
9.1	ORÇAMENTO DO ANO DE 1997 .....	18

9.2	ORÇAMENTO DA CITEL APROVADO PARA 1998.....	18
9.3	BOLSAS DE ESTUDOS .....	20
9.4	FINANCIAMENTO EXTERNO .....	20
<b>10.</b>	<b>ACOMPANHAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DA CITEL21</b>	
<b>11.</b>	<b>CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA CITEL EM 1998</b>	<b>22</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>24</b>	
A.	MEMBROS ASSOCIADOS .....	25
B.	NÚMERO DE PARTICIPANTES EM CADA REUNIÃO E PAÍSES PRESENTES ÀS REUNIÕES DA CITEL...	31
C.	TÍTULOS DAS RESOLUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DECISÕES APROVADAS PELA CITEL EM 1996/1997 .....	33
	<i>COMISSÃO DIRETORA PERMANENTE DA CITEL (COM/CITEL)</i> .....	33
	<i>COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE I: SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES</i> .....	33
	<i>COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE II: RADIODIFUSÃO</i> .....	34
	<i>COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE III: RADIOCOMUNICAÇÕES</i> .....	35
D.	RESOLUÇÕES A SER ENVIADAS A ASSEMBLÉIA GERAL DA OEA.....	37

---

## 1. INTRODUÇÃO

---

O presente relatório é publicado em conformidade com o disposto no Artigo 90, f da Carta da Organização dos Estados Americanos. Esse artigo estipula que os órgãos, organismos e entidades da OEA devem submeter relatórios anuais à Assembléia Geral da OEA acerca da situação das suas atividades, seus orçamentos e suas despesas.

A CITEEL, de acordo com o Artigo 17, j do seu Estatuto, sob o título Funções da COM/CITEEL, deve submeter à Assembléia Geral da OEA, por meio do pertinente Conselho da Organização, um relatório anual sobre suas atividades. O conteúdo do presente relatório segue as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral da OEA na resolução AG/RES. 1452 (XXVII-O/97) para a preparação dos relatórios anuais dos seus órgãos, organismos e entidades.

O presente relatório abrange o período que se estende do início da IV Reunião da Comissão Diretora Permanente da CITEEL (COM/CITEEL), realizada em Montevideu, Uruguai, em 11 de novembro de 1996, até o final da V Reunião da COM/CITEEL, realizada de 1 a 5 de dezembro de 1997.

---

## 2. ORIGEM E ESTRUTURA DA CITEEL

---

A Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEEL) é uma entidade da Organização dos Estados Americanos estabelecida pela Assembléia Geral da OEA mediante a resolução AG/RES. 1224 (XXIII-O/93), nos termos do Artigo 52 da Carta da Organização. A CITEEL goza de autonomia técnica no exercício das suas funções, dentro dos limites da Carta da Organização, do seu próprio Estatuto e dos mandatos da Assembléia Geral da Organização.

### 2.1 OBJETIVOS DA CITEEL

- a) Servir como órgão assessor principal da Organização em todos os assuntos relacionados com as telecomunicações nas Américas.
- b) Facilitar e promover, por todos os meios ao seu alcance, o contínuo desenvolvimento das telecomunicações no Hemisfério.
- c) Organizar e patrocinar a realização periódica de reuniões de técnicos e peritos, para estudos de planejamento, financiamento, construção, operação, padronização, assistência técnica e outros assuntos relacionados com o uso e a operação de telecomunicações nas Américas.
- d) Promover a adoção de padrões técnicos uniformes no contexto de padronização global da União Internacional de Telecomunicações (UIT).
- e) Recomendar estudos e promover a adoção de acordos oficiais entre os governos dos Estados membros da Organização em matéria de planejamento, instalação, manutenção e operação de sistemas de telecomunicações no Hemisfério.
- f) Estudar os aspectos jurídicos das telecomunicações, incluindo os problemas legais relacionados com a transmissão via satélite, a fim de preparar projetos de convenções ou acordos interamericanos sobre tais assuntos, e formular uma posição comum a ser adotada nesse sentido pelos Estados membros em suas consultas com as agências internacionais pertinentes.
- g) Considerar qualquer outro assunto relacionado com a cooperação interamericana no campo das telecomunicações, na medida do solicitado pela Assembléia Geral ou pelos Conselhos da Organização.

### 2.2 MEMBROS E PARTICIPANTES

Todos os Estados membros da Organização são membros da CITEEL.

Também podem participar da CITEEL como Observadores, com direito a voz, mas não a voto:

- Os Observadores Permanentes da OEA.
- Mediante aprovação da COM/CITEL, os Estados americanos que não são membros da Organização ou suas agências especializadas, que houverem requerido sua participação na reunião.
- Mediante aprovação da COM/CITEL, os Estados não-americanos que sejam membros das Nações Unidas ou suas agências especializadas, que houverem requerido sua participação na reunião.
- Organizações especializadas interamericanas e as entidades da Organização, e as organizações regionais intergovernamentais interamericanas.
- As Nações Unidas e suas agências especializadas.
- As organizações internacionais e nacionais que sejam partes de acordos ou convênios de cooperação com a Organização e, se a COM/CITEL assim decidir, seus órgãos ou agências.
- Mediante aprovação da COM/CITEL, as organizações e agências internacionais, regionais, sub-regionais e nacionais envolvidas em atividades de telecomunicações, que houverem requerido sua participação na reunião.

O Estatuto adotado pela CITEL em 1993 permite que qualquer agência operacional, organização científica ou industrial ou instituição financeira ou de desenvolvimento reconhecidamente relacionada com a indústria das telecomunicações passe a ser, com a aprovação do correspondente Estado membro da CITEL, um membro associado de uma Comissão de Consulta Permanente. Os membros associados podem participar integralmente de todas as atividades dessa Comissão de Consulta Permanente, com direito a voz, mas não a voto. Podem apresentar documentos técnicos e receber os documentos da Comissão de que sejam membros associados e de seus grupos de trabalho. Os membros associados apoiam a Comissão por meio de contribuições cujo nível é voluntariamente escolhido de acordo com as disposições contidas no Regulamento da CITEL. O Anexo A, Parte A, contém uma lista dos membros associados até 10 de fevereiro de 1998. Até esta data a CITEL acolheu 52 novos membros associados (um aumento de 39% em relação a 1996). Portanto, em 10 de fevereiro de 1998 havia 186 membros associados à CITEL. Estes números demonstram a crescente importância da CITEL, dada a multiplicação de novos aspectos de interesse para a região das Américas.

### 2.3 ESTRUTURA DA CITEL

Aparece a seguir a estrutura atual da CITEL, estabelecida para responder às necessidades dos países membros em matéria de promoção do desenvolvimento das telecomunicações na região.

- Assembléia da CITEL
- Comissão Diretora Permanente (COM/CITEL)
- Comissões de Consulta Permanentes (CCPs):
  - Comissão de Consulta Permanente I: Serviços Públicos de Telecomunicações (CCP.I)
  - Comissão de Consulta Permanente II: Radiodifusão (CCP.II)
  - Comissão de Consulta Permanente III: Radiocomunicações (CCP.III)
- Secretaria Executiva

A Resolução 8 da I Assembléia da CITEL também estabeleceu a Comissão de Coordenação, para assessorar a gestão e o planejamento estratégico da Comissão. As Comissões de Consulta estabelecem grupos de trabalho para o estudo de assuntos de interesse especial para a Região. No momento, há 28 grupos de trabalho e grupos de trabalho *ad hoc*, que abrangem cada aspecto das telecomunicações e das Radiocomunicações. O Capítulo 3 contém os detalhes de suas atividades durante o ano abrangido por este relatório.

---

### 3. ATIVIDADES DA CITEL

---

Este capítulo destaca e comenta em termos gerais os resultados e atividades mais importantes.

Em 1997, a CITEL considerou, entre outros, os seguintes assuntos:

- Aumento da presença regional em reuniões internacionais.
- Uma cooperação efetiva e mais intensa com organizações regionais e internacionais, reduzindo possíveis duplicações de esforços.
- Análise da estrutura da CITEL com vistas à sua melhora.
- Um estudo para a implementação de técnicas de manejo de documentos eletrônicos, que ajudará a racionalizar o trabalho.
- Preparação dos documentos de padrões coordenados, para possibilitar sua publicação e distribuição.

Os "produtos" da CITEL são suas resoluções, recomendações e decisões. Alguns dados podem demonstrar a produtividade da CITEL. Com um orçamento de US\$745,000 para 1997 (0,9% do orçamento total da OEA<sup>1</sup>), a CITEL organizou 11 reuniões, preparou 926 documentos (35% a mais do que em 1996) durante as reuniões e aprovou 49 resoluções, 11 recomendações e 20 decisões. Fizeram-se presentes a essas reuniões 1082 participantes (39% a mais do que em 1996), em geral altos funcionários técnicos/executivos de países e membros associados. O pessoal da CITEL representa 1% do pessoal total da OEA, considerados todos os funcionários para todos os fundos.

As forças impulsionadoras da CITEL são:

- ambientes de telecomunicações que passam por extraordinárias mudanças, caracterizadas pela desregulamentação, liberalização, privatização, competição e globalização; e
- uma tecnologia de telecomunicações (principalmente a digital) que gera novas soluções e oportunidades a ritmo acelerado.

Mais do que nunca, estas forças aumentam necessidades de coordenação, compatibilização, desenvolvimento e informação dos Estados membros da região, e a CITEL é o foro em que estes podem determinar os rumos das suas infra-estruturas de telecomunicações.

Consta a seguir um resumo dos resultados das reuniões realizadas pela CITEL em 1997 (até a II Reunião Ordinária da Assembléia).

---

<sup>1</sup> Orçamento total da OEA par 1997: US\$84 333 500.

### 3.1 COMISSÃO DIRETORA PERMANENTE DA CITEL (COM/CITEL)

Presidente: Sr. Ernesto Dehl (Uruguai).  
Vice-Presidente: Sr. Mario Burbano de Lara (Equador).

#### 3.1.1 PRIMEIRA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO, EM PREPARAÇÃO À ASSEMBLÉIA DA CITEL DE 1998

O Grupo de Trabalho reuniu-se em 13 de agosto de 1997 em Washington, DC, USA, e concluiu que a finalização da sua tarefa demandava mais tempo. Os países foram solicitados a contribuir para o trabalho do Grupo. Igualmente, o projeto de revisão e reorganização do Regulamento foi apresentado pela primeira vez, e o Grupo assinalou a necessidade de que os países disponham de tempo suficiente para o seu exame. Esta foi uma razão adicional para a decisão de solicitar mais tempo para a conclusão das suas tarefas. O Grupo também examinou formas para melhorar a imagem da CITEL e estabeleceu um pequeno grupo para preparar propostas sobre o assunto, a serem consideradas na reunião de dezembro da COM/CITEL. O relatório Final é o documento SFA-14/97.

#### 3.1.2 REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO *AD HOC* ENCARREGADO DOS PREPARATIVOS PARA A CONFERÊNCIA MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS TELECOMUNICAÇÕES

A primeira reunião realizou-se na Ilha Margarita, Venezuela, em 1 de setembro de 1997. A reunião discutiu particularmente os sete temas prioritários identificados pela COM/CITEL por ocasião do estabelecimento do Grupo. Em função das contribuições apresentadas na reunião, discutiram-se também quatro outros assuntos.

A reunião considerou os seguintes temas:

1. Planos para o desenvolvimento das telecomunicações em áreas rurais e urbanas de baixa renda.
2. Desenvolvimento de recursos humanos.
3. Administração do espectro radioelétrico.
4. Metodologia para o desenvolvimento de interconexões globais.
5. Integração regional mediante identificação de projetos.
6. Métodos para a implementação do sistema global de comunicações pessoais móveis.
7. Uso das telecomunicações como instrumento de preservação da vida humana e da segurança pública em circunstâncias de desastres naturais.
8. Promoção do aumento da participação dos membros mediante melhor uso dos canais.
9. Certificação de equipamento.
10. Incubadora de empresas e oportunidades de negócios entre países em desenvolvimento.
11. Transferência de tecnologia entre países em desenvolvimento.

O Grupo de Trabalho preparou um projeto de relatório que propõe o rumo de ação a ser seguido em relação a cada um dos temas acima listados. Após a reunião do Grupo de Trabalho, a UIT realizou a sua reunião regional preparatória para a Conferência e adotou o projeto de relatório como referência auxiliar para suas deliberações. O Relatório Final é o documento COM/CITEL-240/97 rev.2.

#### 3.1.3 V REUNIÃO

A V Reunião realizou-se em Punta del Este, Uruguai, de 1 a 5 de dezembro de 1997. Uma detalhada análise do Plano

Estratégico da CITEEL resultou na aprovação de resoluções tais como a que indica a necessidade de dispor, o quanto antes, de um sistema de manejo de dados eletrônicos. Aprovou-se uma extensão do mandato do grupo de trabalho *ad hoc* que está considerando a estrutura e o funcionamento da CITEEL. Além disso preparou-se uma sugestão sobre modificações do Regulamento da CITEEL e sobre diretrizes de procedimento e métodos de trabalho.

Entre as resoluções aprovadas, constam a do orçamento da CITEEL para 1998 e 1999 e a de um procedimento de trabalho para que uma organização possa ser reconhecida pela CITEEL como um dos seus Centros Regionais de Treinamento. Adotado o procedimento, o Centro de Treinamento da COMTELCA (América Central) foi aprovado como Centro Regional de Treinamento da CITEEL.

A próxima Cúpula das Américas de Santiago também foi um dos assuntos considerados. Aprovou-se um projeto de redação para o capítulo sobre telecomunicações do Plano de Ação a ser aprovado por lá cúpula. O texto foi remetido ao Embaixador Marabit, Coordenador-Geral dos preparativos para a Cúpula das Américas.

Levando em consideração os excelentes resultados obtidos na primeira apresentação de propostas comuns da Região para a Conferência Mundial de Radiocomunicações de 1997, preparou-se uma versão preliminar de documento a ser apresentado à Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações, a ser realizada em Valleta, Malta, em Março de 1998. O documento foi enviado a todos os estados membros para consideração. O Relatório Final é o documento COM/CITEEL-340/97.

### **3.2 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO**

A Comissão de Coordenação realizou sua IV Reunião em Washington, D.C., em 12 de agosto.

Os pontos principais de discussão foram os seguintes::

1. Deve-se enviar uma notificação especial a todos os membros associados, informando-os a respeito da próxima Assembléia.
2. Um projeto de agenda para a Assembléia da CITEEL foi preparado e enviado à COM/CITEEL.
3. Uma proposta de modificação dos termos de referência da Comissão de Coordenação será enviado à COM/CITEEL para fins de ação.
4. Por instruções do Presidente da COM/CITEEL, a Secretaria preparou uma resposta ao Coordenador dos preparativos para a Cúpula de Santiago, que inclui uma proposta para o capítulo sobre Telecomunicações do Plano de Ação da Cúpula.

Futuramente, com as modificações dos seus termos de referência, a Comissão de Coordenação estará assumindo um papel mais destacado na supervisão de todas as atividades da CITEEL. O Relatório Final é o documento STE-84/97.

### **3.3 COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE I: SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES (CCP.I)**

Presidente: Sr. Gilberto Aquino (Honduras)  
Vice-Presidente: Sr. Thomas Plevyak (Bell Atlantic)



### 3.3.1 VI REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE I: SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES (CCP.I)

Por ocasião da reunião da CCP.I na Ilha Margarita, Venezuela, de 10 a 14 de março, realizou-se o Primeiro Colóquio da CITEL, presidido pelo Sr. Sergio Martínez, da CITT Colômbia. O colóquio girou em torno da proposta de revisão dos Marcos de Referência Internacionais para a Fixação de Tarifas como resultado do Colóquio, a CCP.I estabeleceu um grupo de trabalho *Ad hoc*, presidido por Trinidad e Tobago. O México e a Argentina ocupam a vice-presidência.

A CCP.I revisou os mandatos do Grupo de Trabalho sobre Modernização de Redes e Novos Serviços; do Grupo de Trabalho *Ad Hoc* sobre Processos de Certificação; do Grupo de Trabalho *Ad Hoc* sobre Serviços de Valor Agregado; e do Grupo de Trabalho sobre Serviços Básicos e Universais. Esta revisão visou a assegurar o cumprimento, pelos diferentes grupos, dos mandatos atribuídos à CITEL pela Cúpula das Américas e pela Reunião de Altas Autoridades do Setor das Telecomunicações.

A reunião também considerou importante distribuir os resultados do seu trabalho a todos os países membros e membros associados, para que uma maior audiência se possa beneficiar dos seus resultados. Isto se aplica principalmente ao Grupo de Trabalho sobre Coordenação de normas.

### 3.3.2 GRUPO DE TRABALHO SOBRE COORDENAÇÃO DE NORMAS, GRUPO DE TRABALHO *AD HOC* SOBRE SERVIÇOS DE VALOR AGREGADO E GRUPO DE TRABALHO *AD HOC* SOBRE TARIFAS CONTÁBEIS DE TELEFONIA INTERNACIONAL

Estes grupos reuniram-se de 28 de julho a 1 de agosto em Assunção, Paraguai. Os subgrupos de coordenação de padrões que se ocupam do sistema de sinalização No. 7, serviços móveis e redes inteligentes revisaram os documentos de coordenação de normas como preparativo para a sua publicação. Esses documentos representam os acordos a que se chegou na CITEL a respeito da implementação do Rede Digital de Serviços Integrados (ISDN), do Sistema de Sinalização No. 7 SS7), do Serviço de Comunicações Pessoais (PCS) e das Tecnologias de Redes Inteligentes. O grupo de trabalho também realizou uma sessão de informação e discussão abrangendo a última informação disponível acerca do Memorando de Entendimento sobre a implementação global de equipamentos terminais portáteis de satélites.

O Grupo *Ad Hoc* sobre Serviços de Valor Agregado concentra atualmente as suas atividades na implementação das diretrizes previamente adotadas. Um projeto de acordo formal foi preparado e enviado à CCP.I, que considerará sua adoção. Se for aprovado, este acordo será um significativo avanço para a CITEL.

O Grupo de Trabalho *Ad Hoc* sobre Tarifas Contábeis de Telefonia Internacional reuniu-se para considerar diferentes alternativas para o atual sistema de tarifas contábeis de telefonia internacional. Tal como esperado, o tema gerou considerável discussão. O Grupo aceitou um convite das Bahamas no sentido de realizar sua quarta reunião nesse país em agosto, com o propósito de preparar propostas específicas para consideração da CCP.I em outubro. Decidiu-se que seria apresentada em outubro pelo menos uma alternativa para o atual sistema tarifário.

### 3.3.3 GRUPO DE TRABALHO SOBRE TARIFAS CONTÁBEIS DE TELEFONIA INTERNACIONAL

O Grupo de Trabalho sobre Tarifas Contábeis de Telefonia Internacional da Comissão de Consulta Permanente I: Serviços Públicos de Telecomunicações (CCP.I) reuniu-se em Nassau, Bahamas, pela terceira vez no corrente ano, de 29 a 30 de agosto de 1997. As metas do Grupo eram preparar dados, estudos e análises de experiências nacionais relevantes, avaliar impactos sobre os operadores e o setor privado, desenvolver as aplicações de critérios internacionais emanados de estudos na União Internacional de Telecomunicações (UIT) e propor modelos para o exame e a determinação das tarifas contábeis.

### 3.3.4 VII REUNIÃO DA CCP.I

A Comissão de Consulta Permanente I reuniu-se em Foz do Iguaçu, Brasil, de 13 a 17 de outubro. A CCP.I auspicou um seminário sobre as implicações da interconexão.

O Grupo de Trabalho sobre Coordenação de Normas concluiu uma revisão dos seus documentos, preliminar à sua publicação. O Grupo de Trabalho sobre Serviços de Valor Agregado continuou a preparar um projeto de convenção, cobrindo a implementação desses serviços nas Américas. Além disso, enviou o projeto à revisão e aos comentários da consultoria jurídica da OMC. O Grupo de Trabalho *Ad Hoc* sobre Tarifas Contábeis preparou uma lista de princípios para consideração dos seus membros, como parte da sua busca de possíveis alternativas para o atual sistema tarifário. Diversos países presentes à reunião apresentaram um projeto de resolução e solicitaram ao Secretário Executivo o seu envio à consideração do Grupo de Estudos 3 da UIT-T. Finalmente, a CCP.I estendeu o mandato do Grupo *Ad Hoc*, para que este possa dar prosseguimento aos seus trabalhos.

A reunião decidiu realizar uma série de seminários em substituição ao que normalmente seria a primeira reunião da CCP.I em 1998. Como resultado da decisão adotada em Foz do Iguaçu, será realizado, em abril de 1998, o "Fórum de Telecomunicações da CITEL/CCP.I", auspiciado pelos seguintes grupos de trabalho: Processo de Certificação de Equipamento, Modernização de Redes, Coordenação de Normas (Gestão de Redes de Telecomunicações & Redes Inteligentes), GII e Serviços Básicos e Universais. O relatório Final é o documento CCP.I-492/97.

### 3.4 COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE II: RADIODIFUSÃO (CCP.II)

Presidente: Sr. Ralph Zeitoun (Canadá)  
Vice-Presidente: (Argentina)

Em função de novas tecnologias e da convergência dos setores de telecomunicações, radiodifusão e informação, esta Comissão está considerando a melhoria da sua estrutura a fim de adaptar-se às necessidades dos seus membros.

A Terceira Reunião da Comissão de Consulta Permanente II. Radiodifusão (CCP.II) realizou-se em Port of Spain, Trinidad e Tobago, de 17 a 21 de fevereiro de 1997. Na sessão de abertura, a CITEL foi honrada com a participação do Primeiro-Ministro de Trinidad e Tobago, Basdeo Panday. O Secretário-Geral Adjunto da OEA, Embaixador Christopher Thomas, destacou a necessidade de um empenho da CITEL no sentido de ampliar a participação dos países membros em suas atividades, de modo a possibilitar a meta de integração total e oferecer benefícios máximos aos países membros. Destacou igualmente a crescente participação dos países do Caribe nas atividades da CITEL e manifestou sua satisfação pelo fato de, além dessa participação, estarem assumindo um papel de liderança.

Durante a período da reunião, realizou-se um seminário sobre "Acontecimentos no setor da Radiodifusão", ademais de uma reunião técnica sobre TV digital e compressão digital de vídeos.

O Grupo de Trabalho sobre Transmissão Digital de Áudio considerou o estado atual das atividades reguladoras e de planejamento para a implementação de radiodifusão digital de som na banda de 1452-1492 MHz, alocada por ocasião da WARC-92 para radiodifusão digital por satélite e via terrestre. Discutiram-se os marcos de referência para a implementação de DRB, culminando com as comunicações de estações de radiodifusão públicas e privadas sobre o início das transmissões em DRB em 1997.

Decidiu-se realizar discussões, em bases bilaterais ou multilaterais, com vistas a resolver incompatibilidades pendentes no Plano de AM do Rio de 1981. Estabeleceu-se um conjunto de normas para ajudar os países nesse processo.

A Reunião também preparou posições comuns dos membros a respeito das bandas de Ondas Curtas atribuídas

ao serviço de radiodifusão e dos Apêndices 30 e 30A (planejamento de serviços de transmissão via satélite e correspondentes procedimentos).

Finalmente, em relação à questão das estações ilegais, instou-se pelo cumprimento, nos respectivos territórios, das disposições contidas nos acordos específicos de que sejam partes os países, e pela inclusão, nas suas leis nacionais, de sanções penais, administrativas e civis para as estações ilegais e seus proprietários. O Relatório Final é o documento CCP.II-151/97.

### **3.5 COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE III: RADIOCOMUNICAÇÕES (CCP.III)**

Presidente: Sra. Salma Jalife (México)  
Vice-Presidente: Sr. Amadeu Castro Neto (Brasil)

O setor das Radiocomunicações está atraindo grande interesse na região, devido aos novos desenvolvimentos tecnológicos, à possível aplicação de técnicas digitais a sistemas espaciais e terrestres e à redução de custos gerada pelas novas técnicas. Não obstante, um uso maior desses sistemas requer mais espectro e posições orbitais, indispensáveis para o uso eficiente de tais recursos. Um dos projetos mais importantes a que se dedicou a CCP.III em 1997 foi a elaboração de propostas comuns, a serem apresentadas na Conferência Mundial de Radiocomunicações da UIT de 1997.

#### **3.5.1 VII REUNIÃO DA CCP.III**

A Sétima Reunião da Comissão de Consulta Permanente III: Radiocomunicações foi realizada em Cartagena das Índias, Colômbia, de 7 a 11 de abril de 1997. A Sra. Salma Jalife, do México, foi indicada como presidente da Comissão, sucedendo ao Sr. Luis Manuel Brown.

Entre as decisões aprovadas, destaca-se o estabelecimento de um plano de ação relativo ao desenvolvimento de um banco regional de dados sobre uso de frequências. Fixaram-se prazos para a apresentação da informação, o limite máximo da amplitude de frequências passou de 2500 para 3700 MHz e definiram-se os procedimentos básicos para colocar a informação em forma eletrônica.

Levando em conta a importância dos Sistemas de Acesso Fixo Sem-fim (FWA), decidiu-se estabelecer um grupo de relatores encarregados de preparar um relatório sobre requisitos de largura de banda e de capacidade e sobre as características gerais dos sistemas para apoiar os diferentes serviços que poderiam ser oferecidos.

Reconhecendo as vantagens resultantes da apresentação de propostas comuns dos Estados membros da CITEL em foros internacionais, a CITEL continuou os preparativos para a Conferência Mundial de Radiocomunicações da UIT para 1997. O Relatório Final é o documento CCP.III-695/97.

#### **3.5.2 VIII REUNIÃO DA CCP.III**

A Oitava Reunião da CCP.III realizou-se em Brasília, de 16 a 20 de junho de 1997. Os trabalhos concentraram-se no avanço e conclusão do Relatório da CITEL a ser apresentado à Conferência Mundial de Radiocomunicações da UIT de 1997, que contém posições conjuntas dos países da região. De acordo com as normas de procedimento adotadas, os países concordaram quanto a 13 propostas conjuntas, abrangendo diferentes temas da Agenda da WRC-97.

Também se consideraram e adotaram resoluções sobre assuntos tais como o uso da banda de 2 GHz nas Américas e o uso do espectro atribuído a IMT-2000. De modo particular, no que se refere à banda de 2 GHz, adotou-se uma recomendação que sugere a harmonização global da mesma por meio da inclusão da alocação da Região 2 nas regiões 1 e 3. O Relatório Final é o documento CCP.III-785/97.

### 3.5.3 IX REUNIÃO DA CCP.III

A Nona Reunião da Comissão de Consulta Permanente III realizou-se na Cidade do México, de 22 a 26 de setembro de 1997.

Esta exitosa reunião registrou uma participação muito importante nas diferentes atividades incluídas na sua extensa agenda. Em particular, destaca-se o trabalho preparatório para a Conferência Mundial de Radiocomunicações da UIT, que foi concluído e resultou em 45 propostas comuns da CITEL. A Conferência adotará um tratado internacional sobre uso do espectro radioelétrico, que exercerá importantes efeitos sobre os rumos do futuro desenvolvimento de sistemas de Radiocomunicações (nestes incluídos desde a televisão e a radiodifusão até sistemas de telefonia móvel, segurança marítima e aeronáutica e posições orbitais de satélites).

Dado o especial interesse despertado por certos temas, realizaram-se três seminários, com a participação de conferencistas altamente experientes em seus respectivos campos, a saber: "Serviços Móveis por Satélites, Abaixo de 1 GHz", "Telecomunicações Internacionais Móveis (IMT-2000) e "Organização Mundial do Comércio".

Além disso, prepararam-se diversas recomendações sobre aplicações na banda de 1910-1930 MHz, e uma possível estrutura técnica e de procedimentos para o uso da banda especificada para sistemas e terminais PCS de baixa potência, a fim de assegurar a coexistência entre os sistemas que operam na mesma banda e na mesma área geográfica.

A harmonização do uso do espectro para sistemas LMDS/LMCS em torno de 27 GHz foi outro assunto submetido a detalhada análise, da qual resultou uma recomendação. Neste caso, decidiu-se solicitar informação aos diferentes governos da CITEL sobre a implementação desses sistemas nos respectivos países. O Relatório Final é o documento CCP.III-936/97.

### **3.6 III REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO CONJUNTO SOBRE ASSUNTOS JURÍDICOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DAS CCPS I, II E III**

Este grupo de trabalho é a única entidade da CITEL encarregada de analisar os assuntos jurídicos que emanam de todas as CCPs, e sua meta é prestar assessoria e informação sobre tais assuntos. Entre suas prioridades, destaca-se o mandato da Cúpula das Américas referente à avaliação dos meios reguladores e legais para promover liberalização.

A III Reunião do Grupo de Trabalho Conjunto sobre Assuntos Jurídicos e Procedimentos Administrativos das CCPs I, II e III realizou-se na sede da OEA, em 14 e 15 de agosto, para examinar o significativo avanço registrado em relação ao projeto de procedimentos administrativos e para considerar outras futuras atividades. A reunião examinou detalhes do contexto geral do relatório em preparação, que identificará a final as diferenças entre os procedimentos administrativos adotados nos Estados membros. No momento, o projeto contém 12 capítulos, e expandiu-se o detalhamento de cada capítulo. Distribuiu-se um documento de trabalho que representava, de fato, a compilação inicial das contribuições sobre os 12 capítulos, preparadas por diferentes autores.

A reunião também decidiu organizar um seminário sobre leis e regulamentos de telecomunicações, a ser realizado em sua próxima reunião. Além disso, o Grupo está examinando a possibilidade de iniciar atividades de treinamento a longo prazo na área das leis e regulamentos de telecomunicações. O relatório Final é o documento WGL-50/97.

---

## 4. CÚPULA DAS AMÉRICAS

---

Em resposta a um pedido do Coordenador dos Preparativos para a Cúpula de Santiago, o presidente da COM/CITEL manteve consultas com os Estados membros e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) a respeito de sugestões de temas a serem incluídos no plano de ação para a Cúpula de Santiago. Deu-se ênfase à realização de esforços adicionais em relação aos temas identificados pela Cúpula de Miami, à implementação de uma infra-estrutura regional de informação nas Américas e ao acesso econômico a serviços telefônicos e à INTERNET.

---

## 5. ATIVIDADES DA SECRETARIA

---

### 5.1 ATIVIDADES GERAIS

No ano findo, a Secretaria Executiva dedicou-se às seguintes atividades principais:

- preparou, planejou e enviou convites para todas as reuniões da COM/CITEL, das CCPs, dos Grupos de Trabalho e dos Grupos de Trabalho *Ad Hoc*;
- preparou documentos para cada reunião e organizou as reuniões;
- enviou os documentos resultantes às Missões Permanentes da OEA, às Missões de Observadores Permanentes, aos representantes da CITEL em cada país, aos membros associados e a organizações internacionais; e
- preparou apresentações sobre as atividades da CITEL para diferentes fóruns.

Na medida do apropriado, os documentos são enviados nos idiomas de trabalho da CITEL. Em relação a cada reunião, prepararam-se quatro documentos em separado, que foram enviados às Missões Permanentes da OEA, às Missões de Observadores Permanentes, aos representantes da CITEL em cada país, aos membros associados e a organizações internacionais, abrangendo o seguinte:

- o relatório final, contendo a agenda, as resoluções, as recomendações e as decisões da reunião;
- as atas resumidas das sessões plenárias;
- a lista de documentos da reunião; e
- a lista de participantes.

Além disso, a Secretaria:

- atendeu pedidos de informação dos Estados membros, missões de observadores permanentes junto à OEA, membros associados, organizações internacionais e regionais, pessoas ou entidades interessadas nas atividades da CITEL.;
- preparou boletins informativos sobre os eventos principais da CITEL;
- preparou e atualizou a página da CITEL na INTERNET;
- preparou relatórios solicitados pela Secretaria-Geral da OEA;
- acompanhou as contribuições dos membros associados e preparou a documentação pertinente no caso de novos membros; e
- preparou folhetos/brochuras explicativas do trabalho a que se dedica a CITEL.

### 5.2 PÁGINA DA CITEL NA INTERNET

A CITEL começou a atualizar a *home page* da CITEL na Internet. Além disso, em estreitas consultas com o Departamento de Sistemas Administrativos, foi elaborado um projeto para permitir que os grupos de trabalho da

CITEL tenham acesso a uma lista de endereços e a um fórum de discussão. Serão também introduzidos na *web page* da CITEL um mecanismo de busca e acesso a bancos de dados.

Pode-se ter acesso à seguinte informação da CITEL:

- . História e Estrutura da CITEL
- . Regulamento, estatuto e tratados.
- . Autoridades da CITEL.
- . Anúncios.
- . Boletins informativos.
- . Assembléias da CITEL.
- . Relatórios Finais de cada uma das reuniões
- . Informação de como tornar-se membro associado da CITEL.
- . Convenções e Acordos.
- . Calendário de Reuniões
- . Agendas das próximas reuniões.
- . Disponibilidade de bolsas de estudo.
- . Enlace com outras paginas de Internet referentes a telecomunicações.
- . Resultados de Seminários.

Esta informação está disponível em espanhol e em inglês. O endereço da página é:

Espanhol <http://www.oas.org/SP/PROG/CITEL/citel.htm>  
Inglês <http://www.oas.org/EN/PROG/CITEL/citel.htm>

Este endereço será modificado brevemente para: <http://citel.oas.org/citel.htm>

### 5.3 REPRESENTAÇÃO DA CITEL EM OUTROS FOROS

A Secretaria participou das seguintes reuniões adicionais, não incluídas no seu programa regular de atividades, para promover a imagem pública da CITEL:

18-25 janeiro 1997	XIX Conferência Anual de Telecomunicações do Pacífico, Honolulu, Havai
19-21 março 1997	Segundo Seminário sobre Serviços de Valor Agregado, Lima, Peru
1-6 junho 1997	XXVII Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Lima, Peru
28-29 agosto 1997	Grupo de Trabalho sobre Tarifas Contábeis da CCP.I, Nassau, Bahamas
6-9 outubro 1997IV	Seminário Internacional sobre Novas Tecnologias e Serviços de Telecomunicações (SEMINT 97), Foz do Iguaçu, Brasil
27 outubro -	
22 novembro 1997	Conferência Mundial de Radiocomunicações de 1997, Genebra, Suíça
6-7 novembro 1997	Seminário sobre Regulamentações Internas, São Domingos, República Dominicana

Em favor da brevidade, consta a seguir um resumo das atividades principais destas reuniões.

#### **Reunião do Conselho de Telecomunicações do Pacífico**

A reunião realizou-se de 14 a 18 de janeiro de 1997, com a presença do Secretário Executivo em representação da CITEL. Um dos temas considerados foi a coordenação com outras organizações sub-regionais, assunto que, para a CITEL é um dos grandes desafios do momento. Já se reconheceu que é importante para a CITEL um programa permanente de inclusão de organizações sub-regionais e da UIT no corpo principal das suas

atividades. Na reunião, a CITEEL teve oportunidade de intercambiar informação sobre os projetos principais do seu programa de atividades com 12 organizações sub-regionais, e explorar rumos que habilitem as diferentes organizações a desenvolver formas de cooperação e interação mutuamente benéficas.

#### □ **Segundo Seminário sobre Serviços de Valor Agregado**

Os membros associados da CCP.I, em colaboração com o Governo do Peru, organizaram um seminário em Lima, realizado de 19 a 21 de março de 1997, com a participação de 95 representantes de 13 Estados membros e organismos internacionais como a INTELSAT, a ASETA a CTU e a Secretaria Executiva da CITEEL. O seminário teve por objetivo efetuar um acompanhamento das atividades a partir da adoção das Normas para Implementação de Serviços de Valor Agregado, a fim de definir procedimentos que acelerem a sua implementação. Também se discutiram os benefícios, para os serviços de valor agregado, de um ambiente regulador mais liberal.

#### □ **XXVII Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA**

Se recomenda ao Comitê de Orçamento do Conselho Permanente para que dentro do quadro de atribuições existente identifique os recursos requeridos para monitorar as atividades recomendadas pelos Ministros de modo a que sejam cumpridos os objetivos e compromissos.

Ademais, realizou-se em Lima, Peru, de 1 a 5 de junho de 1997. Representando a CITEEL, fizeram-se presentes o Presidente da COM/CITEEL, Ernesto Dehl, e o Secretário Executivo da CITEEL. Nessa reunião, aprovaram-se duas resoluções diretamente relacionadas com a CITEEL.

##### *Acompanhamento da Reunião de Altas Autoridades do Setor das Telecomunicações*

A CITEEL é solicitada a continuar a incluir no seu relatório à Assembléia Geral uma revisão do acompanhamento da Cúpula das Américas e das atividades decorrentes de decisões adotadas pela Reunião de Altas Autoridades do Setor das Telecomunicações.

##### *Segunda Reunião Ordinária da Assembléia da CITEEL, Quito, Equador, 2 a 6 de março de 1998*

A Assembléia Geral solicitou que o Secretário-Geral utilize seus bons ofícios junto aos governos dos Estados membros no sentido de assegurar a participação de altas autoridades públicas do setor das telecomunicações na Segunda Reunião Ordinária da Assembléia da CITEEL.

Na reunião, a CITEEL submeteu o seu Relatório Anual (1996), que foi recebido com muito interesse.

Também na reunião aprovou-se o orçamento da CITEEL para 1998, no montante de US\$377 400 (excluído o pessoal). O orçamento abrange completamente as operações da CITEEL para 1998 (comunicações, material de escritório, publicações, traduções). O orçamento de 1998 abrange uma reunião da Assembléia da CITEEL e seis reuniões das três Comissões de Consulta e da Comissão Diretora. O orçamento para bolsas de estudos (não incluído no orçamento acima) é de US\$ 60 000.

#### □ **Conferência Mundial de Radiocomunicações da UIT**

Pela primeira vez, a CITEEL instalou um escritório em Genebra para este tipo de conferência (de 27 de outubro a 21 de novembro), que serviu de centro para os países da região e para a consideração detalhada das propostas apresentadas. A Conferência foi de importância fundamental não só porque foram apresentadas pela primeira vez as propostas das Américas, como porque, para simplificar os itens da agenda, deu-se ênfase durante a

reunião, à preparação de propostas e à participação por regiões nesses eventos. Antes da Conferência a CITEL enviara 45 propostas à UIT, número que aumentou para 50 após o trabalho desenvolvido durante a reunião. No total, 37 das propostas foram aprovadas inteiramente ou em mais de 50% do seu conteúdo.

Contribuições financeiras voluntárias de membros associados possibilitaram a participação de um engenheiro da Secretaria Executiva, que se encarregou do escritório e organizou duas reuniões plenárias por semana e diversas reuniões de grupos de trabalho.

---

## 6. ATIVIDADES DE TREINAMENTO AUSPICIADAS PELA CITEL/OEA

---

Em 1997, as atividades de treinamento da CITEL foram custeadas por fundos outorgados pela Assembléia Geral, no montante de US\$ 60 000, abrangendo 31 bolsas de estudos. As bolsas oferecem fundos para o financiamento de viagens aéreas (de ida e volta) entre o lugar de residência do bolsista e o lugar do curso, matrícula (incluindo material didático), acomodações, gastos de subsistência e transporte local.

<i>Curso</i>	<i>Data</i>	<i>Instituição</i>	<i>N. bolsas</i>	<i>Países participantes</i>
Técnico Regional s/Avaliação da Observância de Produtos de Telecomunicações	1-5 Set 1997	Com. Federal de Telecom., Cidade do México, México	7	Costa Rica, Equador, Honduras, Nicarágua, República Dominicana, Uruguai, Venezuela
Sistema de Sinalização No.7	15-19 Set 1997	Centro de Pesquisa e Treinamento em Desenv., Paramaribo, Suriname	7	Antígua, Barbados, Dominica, Grenada (2), Haiti e Santa Lúcia
Administração Integrada de Redes e Serviços	1-10 Out 1997	Centro de Treinamento de Telecom. De Minas Gerais, S.A. Belo Horizonte	7	Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Paraguai, Peru e Venezuela
Administração de Espectro	3-7 Nov 1997	Com. Federal de Telecom., Cidade do México, México	10	Argentina(2)Chile(2) Colômbia, Equador, Honduras, Nicarágua e Peru(2)

---

## 7. COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES REGIONAIS E INTERNACIONAIS

---

De acordo com o estabelecido no Convênio assinado com a Asociación Hispano-americana de Investigación y Empresas de Telecomunicaciones (AHCIEI), iniciaram-se este anos as tarefas conjuntas. Em primeiro lugar, solicitou-se



informação dos países de língua inglesa para completar um banco de dados "Who is Who", que inclui as principais autoridades das telecomunicações nos citados países.

Com a União Internacional de Telecomunicações, a CITEEL continuou a preparar um banco de dados sobre atribuição de frequência na região. Realizaram-se, ademais, dois seminários conjuntos: sobre a Conferência Mundial de Radiocomunicações de 1997 (durante a VII Reunião da CCP.III) e sobre Serviços Globais de Comunicação Pessoal Móvel (GMPCS, após a IX Reunião da CCP.III).

Por ocasião da Conferência Mundial de Radiocomunicações da UIT, destacou-se a importância dos preparativos regionais e da coordenação inter-regional e foi possível manter numerosas reuniões com os representantes de outras regiões.

---

## 8. ESTADO DAS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS AUSPICIADAS PELA CITEEL

---

### 8.1 CONVENÇÃO DE LIMA

Essa Convenção Interamericana foi adotada em Lima, Peru, em 1987, por ocasião da Quinta Conferência Interamericana de Telecomunicações (CITEEL/RES.130 (V-87) e emendada, para facilitar a participação integral dos Estados membros da CITEEL, por ocasião da Primeira Reunião Extraordinária da CITEEL, em 1988 (CITEEL/RES.141 (I/E-88)).

A Convenção dispõe sobre o uso do serviço radioamador por nacionais de um Estado parte no território de outro Estado parte.

A Convenção de Lima entrou em vigor em 21 de fevereiro de 1990. A Secretaria-Geral da OEA é depositária do instrumento original e de ratificações, aceitações e aprovações.

Signatários	Data	RA/AC/AP	Data do Instrumento de Depósito
Argentina	14/08/87	11/03/90 RA	06/12/90
Bolívia	14/08/87		
Brasil	14/08/87		
Canadá		06/04/89 AP	18/05/89
Chile	14/08/87		
Colômbia	14/08/87		
Estados Unidos	14/08/87	21/02/91 AC	20/03/91
Haiti	14/08/87		
Guatemala		05/12/89 AP	22/11/90
México		13/03/89 AP	21/06/89
Paraguai	07/09/95	24/05/95 RA	15/09/95

<b>Signatários</b>	<b>Data</b>	<b>RA/AC/AP</b>	<b>Data do Instrumento de Depósito</b>
Peru	14/08/87		
Suriname	14/08/87		
Uruguai	14/08/87		
Venezuela		14/08/88 AP	30/11/88

RA = Ratificação

AC = Aceitação

AP = Aprovação

Assinaturas não sujeitas a ratificação, aprovação ou aceitação: de acordo com os artigos 7, a e 10 da Convenção, os seguintes países são Partes na Convenção: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Estados Unidos, Haiti, Peru e Suriname. Assinaturas sujeitas a ratificação, aprovação ou aceitação, de acordo com o Artigo 7, b da Convenção, são os seguintes países: Estados Unidos e Uruguai.

## **8.2 CONVÊNIO INTERAMERICANO SOBRE PERMISSÃO INTERNACIONAL DE RADIOAMADOR (IARP)**

Este Convênio foi aprovado na segunda reunião da Comissão Executiva Permanente da CITEI, em dezembro de 1994 (COM/CITEI RES.5 (II-94). Posteriormente, foi adotada em Montrouis, Haiti, no Vigésimo Quinto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA (AG/RES.1316 (XXV-O/95)).

O Convênio dispõe sobre operações temporárias de estações de radioamadores sob sua jurisdição, autorizados por uma credencial IARP emitida por outro Estado parte, sem revisão adicional. Qualquer Estado parte pode emitir licença para operação em outro Estado parte, exclusivamente para os seus cidadãos. O Convênio IARP entrou em vigor em 23 de fevereiro de 1996. A Secretaria-Geral é depositária dos instrumentos de ratificação, aceitação e aprovação.

<b>Signatários</b>	<b>Data</b>	<b>RA/AC/AP</b>	<b>Data do Instrumento de Depósito</b>
Argentina	29/01/97		03/03/97
Brasil	24/01/97		
Canadá	27/09/95	AC	27/09/95
Estados Unidos	08/06/95		
Peru	15/09/95	RA	24/01/96
Uruguai	08/06/95		
Venezuela	05/02/96		

---

## 9. ORÇAMENTO DA CITEL

---

### 9.1 ORÇAMENTO DO ANO DE 1997

ORÇAMENTO DE 1997 (em milhares de US\$)			
	Dotação	Dotação modificada (1)	Expandida (2)
Viagens	77,8	69,2	77,8
Documentos	55,2	53,7	47,7
Aluguel de equipamento e material de escritório	19,2	19,2	20,3
Tradutores, intérpretes, Pessoal de apoio	166,3	166,3	160,1
Comunicações (telefone, fax, xerox, Internet, correio, mensageiros)	63,0	50,2	28,0
<b>Subtotal</b>	381,5	358,6	47,7
Pessoal da Secretaria Executiva	381,0	386,4	486,4
<b>Total</b>	762,5	745,0	724,3

Notas:

(1) Nos termos da resolução AG/RES/1381 (XXVI-O-96)

(2) Um montante de US\$ 25,100 atribuído à VI Reunião da CCP.I se desobrigou em virtude de que o país sede não apresentou comprovantes de gastos.

### 9.2 ORÇAMENTO DA CITEL APROVADO PARA 1998

(em milhares de US\$)

	<b>Montante</b>	<b>Subtotal</b>
Pessoal da Secretaria Executiva	382,0	382,0
Reunião Annual da COM/CITEL		
Uma reunião de cinco dias		
Custo de viagem do Secretário		
Executivo, Especialista Principal,		
Especialista em Conferências e um		
advogado	9,5	
Custo da reunião	39,5	
Subtotal		49,0
<b>Assembléia Ordinária da CITEL</b>		
Uma reunião de cinco dias		
Custos de viagem do Secretário		
Executivo, dois Especialistas da CITEL		
e um advogado	9,5	
Custos da reunião	31,0	
<b>Subtotal</b>		40,5
<b>Reuniões da CCP.I</b>		
Duas reuniões de cinco dias		
Custos de viagem do Secretário		
Executivo, um Especialista Principal		
e um Especialista em Conferências	12,0	
Custos das reuniões	62,2	
<b>Subtotal</b>		74,2
<b>Reunião da CCP.II</b>		
Uma reunião de cinco dias		
Custos de viagem do Secretário		
Executivo, um Especialista Principal		
e um Especialista em Conferências	3,9	
Custo da reunião	31,0	
<b>Subtotal</b>		34,9
<b>Reunião da CCP.III</b>		
Três reuniões de cinco dias		
Custo de viagem do Secretário		
Executivo, um Especialista Principal		
e um Especialista em Conferências	18,6	
Custo das reuniões	85,9	
<b>Subtotal</b>		104,5
<b>Comissão Diretora</b>		
Uma reunião de três dias		
Custos da reunião	12,3	
<b>Subtotal</b>		12,3

	<b>Montante</b>	<b>Subtotal</b>
<b>Participação e apresentação de contribuições da CITEEL pela Secretária Executiva</b>		
Reunião Anual da Conferência de Telecomunicações do Pacífico (PTC)	3.8	
Assembléia Geral da OEA		
Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações	3.2	
Conferência dos Plenipotenciários	3.9	
Viagens não-programadas da Secretária Executiva	2.9	20.1
<b>Subtotal</b>		
<b>Custos gerais do Escritório da CITEEL</b>		
<b>INTERNET</b>		
Correio expresso		
Correio aéreo, mensageiros, telefone, fax	1.2	
Fotocópias	6.6	
Publicações	11.0	
Material de escritório	5.8	
Traduções na sede	1.5	
<b>Subtotal</b>	1.8	
	14.0	41.9
<b>TOTAL</b>	759.4	759.4

Nota: o montante de US\$8 500 foi atribuído à COM/CITEEL, quando deveria ter sido atribuído Assembléia Ordinária da CITEEL.

### **9.3 BOLSAS DE ESTUDOS**

A CITEEL recebeu e gastou US\$60 000 em 1997 (detalhes no Capítulo 5)

### **9.4 FINANCIAMENTO EXTERNO**

Qualquer agência operacional ou organização científica ou industrial reconhecida, com a aprovação do correspondente Estado membro da CITEEL, pode tornar-se membro associado de uma Comissão de Consulta Permanente. As candidaturas de entidades interessadas em tornar-se membros associados de uma CCP são enviadas pelo Estado membro pertencente à respectiva CCP, juntamente com uma indicação da unidade de contribuição escolhida. No momento, o valor de uma unidade de contribuição é de US\$1 000.

Durante 1997 se recebeu um total de US\$ 196,553 dos membros associados. A seguir a distribuição por Comissão de Consulta Permanente.

	<b>PCC.I</b>	<b>PCC.II</b>	<b>PCC.III</b>
<b>1997</b>	86,342	11,278	98,933

Em 10 de fevereiro de 1998 CITELE contava com 186 que contribuíram com 206,5 unidades. Uma unidade atualmente eqüivale a US\$ 1,000, conseqüentemente se espera receber o montante de US\$ 206,500 em 1998 supondo que não haverá nenhuma desistência ou adição. Chama-se a atenção para o fato de que ha algum atraso no pagamento e no momento e que o presente relatório foi preparado o número de membros associados que não haviam pago suas dividas de 1997 era o seguinte:

	<b>PCC.I</b>	<b>PCC.II</b>	<b>PCC.III</b>
<b>1997</b>	14 (20%)	3 (28%)	32 (31%)

Entre parêntesis o percentual do número de membros associados em atraso com relação ao número total de membros associados em cada CCP.

---

## **10. ACOMPANHAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO DA CITELE**

---

Na Terceira Reunião da Comissão Diretora Permanente da CITELE (Montevideú, Uruguai, 11 a 15 de dezembro de 1996), foi aprovado um Plano Estratégico para a CITELE. Apresenta-se a seguir como foram cumpridas as suas recomendações no decorrer de 1997.

Recomendação 1            Analisar as necessidades dos Estados membros da CITELE.

A partir desta análise foram conferidos mandatos específicos aos Grupos de Trabalho, em particular, aos que tratam das atividades de modernização de rede e o GII (Infra-estrutura Global de Informação).

Recomendação 2            Aumentar a participação nas atividades da CITELE de entidades e organizações, não provenientes de administrações.

O número de membros associados continuou a crescer.

Recomendação 3            Aumentar a coordenação entre as CCP.

A COM/CITELE e a Comissão de Coordenação assumiram esta função.

Recomendação 4            Fortalecer a relação da CITELE com outras organizações internacionais

Na Conferência Mundial de Radiocomunicações de 1997, foram realizadas várias reuniões entre as diferentes regiões e delas resultou uma resolução que ressaltou a importância de preparativos regionais e solicitou o apoio à União Internacional de Telecomunicações e também maior apoio a ela.

- Recomendação 5           Aumentar e ampliar a divulgação de informação pública de dados sobre a CITEEL
- Trabalha-se atualmente em aumentar a capacidade de manejo eletrônico de documentos, na *home page* na Internet, etc. Para maiores detalhes, ver o item 5 deste relatório.
- Recomendação 6           Definição da infra-estrutura mínima de telecomunicações
- A importância de se poder instalar uma infra-estrutura de telecomunicações e informação foi um dos aspectos ressaltados nas sugestões dos países com relação ao projeto da seção do Plano de Ação para a Cúpula de Santiago referente a telecomunicações.
- Recomendação 7           Melhorar o papel desempenhado pela Comissão de Coordenação
- Foram elaborados novos termos de referência para ser submetidos à COM/CITEL e à Assembléia.

---

## 11. CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA CITEEL EM 1988

---

**O calendário preliminar de reuniões para 1988 é o seguinte:**

COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE I: SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES

- |              |   |
|--------------|---|
| VIII Reunião | 13-17 de abril, Buenos Aires, Argentina |
| IX Reunião   | 16-20 de novembro, Colômbia             |

COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE II: RADIODIFUSÃO

- |            |                                      |
|------------|--------------------------------------|
| IV Reunião | 17-21 de agosto, Montevideú, Uruguai |
|------------|--------------------------------------|

COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE III: RADIOCOMUNICAÇÕES

- |            |                                  |
|------------|----------------------------------|
| X Reunião  | 8-12 de junho, São Paulo, Brasil |
| XI Reunião | 14-18 de setembro, Lima, Peru    |

COMISSÃO DIRETORA PERMANENTE DA CITEEL (COM/CITEL)

- |             |                                  |
|-------------|----------------------------------|
| VI Reunião  | 6 de março, Quito, Equador       |
| VII Reunião | 7-11 de dezembro, Quito, Equador |

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

- |           |                                   |
|-----------|-----------------------------------|
| V Reunião | 3-4 de agosto, Washington DC, USA |
|-----------|-----------------------------------|

GRUPO DE TRABALHO ESTRUCTURA E FUNCIONAMENTO DA CITEEL

- |  |                                    |
|--|------------------------------------|
|  | 5-6 de agosto, Washington, DC, USA |
|--|------------------------------------|

GRUPO DE TRABALHO TEMPORARIO PREPARATIVOS DA CITEEL PARA LA  
CONFERENCIA DA PLENIPOTENCIARIOS DA UIT 1988

- |  |                                  |
|--|----------------------------------|
|  | 7 de agosto, Washington, DC, USA |
|--|----------------------------------|

II ASSEMBLÉIA DA CITEEL

- |  |                              |
|--|------------------------------|
|  | 2-6 de março, Quito, Equador |
|--|------------------------------|

---

## **12. RESOLUÇÕES A SER ENVIADAS A ASSEMBLÉIA GERAL DA OEA**

---

Durante a Segunda Reunião Ordinária da Assembléia que se realizou em Quito, Equador, de 2 à 6 de março de 1998, se aprovarão duas resoluções par ser enviadas à Assembléia Geral da OEA. Dos textos das referidas resoluções podem ser encontradas no Anexo D.



---

## ANEXOS

---

- A. Membros associados
- B. Número de participantes em cada reunião e países presentes às reuniões da CITEL
- C. Títulos das resoluções, recomendações e decisões aprovadas pela CITEL em 1996-1997
- D. Resoluções a ser enviadas a Assembléia Geral da OEA

## A. MEMBROS ASSOCIADOS

Em 1997, associaram-se 67 novos membros. Em 10 de fevereiro de 1998, havia na CITELE 186 membros associados.

### COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE I: SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES

*Data: 10 de fevereiro de 1998*

PAÍS	NOME DA EMPRESA	UNIDADES
ARGENTINA	TELEFONICA ARGENTINA	1.0
ARGENTINA	CAMARA ARGENTINA DE DESARROLLO	1.0
ARGENTINA	COMPANIA ERICSSON S.A.	1.0
ARGENTINA	TELECOM ARGENTINA	1.0
ARGENTINA	CAMARA ARGENTINA DE TELEFONIA Y AFINES	1.0
ARGENTINA	TELINTAR S.A.	1.0
ARGENTINA	CIA. IMPSAT S.A.	1.0
ARGENTINA	MOVICOM	1.0
ARGENTINA	CICOMRA	1.0
ARGENTINA	AT&T S.A. Argentina	1.0
ARGENTINA	GAUSS S.A.	1.0
ARGENTINA	SIEMENS	1.0
ARGENTINA	VIDEO CABLE COMUNICACION S.A.	1.0
ARGENTINA	COMPANIA DE TELEFONOS DEL INTERIOR S.A.	1.0
ARGENTINA	TELECOM PERSONAL S.A.	1.0
ARGENTINA	METRO RED TELECOMUNICACIONES SA	1.0
BRASIL	ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.	2.5
BRASIL	MOTOROLA DO BRASIL	1.0
BRASIL	EQUITELE S.A.	1.0
BRASIL	ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES	1.0
BRASIL	NEC DO BRASIL S.A.	1.0
BRASIL	ANDRADE GUTIERREZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	1.0
BRASIL	IRIDIUM SUDAMERICA - BRASIL LTDA.	1.0
CANADA	NORTHERN TELECOM LIMITED	1.0
CANADA	SR Telecom Inc.	1.0
COLOMBIA	OCCIDENTE Y CARIBE CELULAR S.A., OCCEL	1.0
COLOMBIA	CELUMOVIL S.A.	1.0
COLOMBIA	TELECOM - EMPRESA NACIONAL DE TELECOMUNICACIONES	1.0
COLOMBIA	SIEMENS S.A.	1.0

PAÍS	NOME DA EMPRESA	UNIDADES
COLOMBIA	CINTEL - CENTRO DE INVESTIGACION DE LAS TELECOMUNICAC.	1.0
COLOMBIA	EMPRESA DE TELECOMUNICACIONES DE SANATAFE DE BOGOTA	1.0
CHILE	ERICSSON DE CHILE	1.0
CHILE	ALCATEL DE CHILE S.A.	1.0
EQUADOR	OTECEL CELULAR POWER	1.0
EQUADOR	ERICSSON DEL ECUADOR C.A.	1.0
MEXICO	ERICSSON TELECOM S.A. DE C.V.	3.0
MEXICO	MOTOROLA	1.0
MEXICO	LUCENT TECHNOLOGIES DE MEXICO, S.A. DE C.V.	4.0
MEXICO	SISTECEL, S.A. DE C.V.	1.0
NICARAGUA	ENITEL - EMPRESA NICARAGUENSE DE TELECOMUNICACIONES	1.0
PANAMA	CABLE & WIRELESS DE PANAMA S.A.	1.0
PARAGUAI	TELECEL S.A.	1.0
PERU	TELEFONICA DEL PERU S.A.	1.0
REP.DOMINICANA	CODETEL	1.0
EUA	MOTOROLA INC.	1.0
EUA.	SOUTHWESTERN BELL CORPORATION	1.0
EUA.	BELL ATLANTIC	1.0
EUA.	MCI COMMUNICATIONS CORPORATION	1.0
EUA.	COMMITTEE T-1 TELECOMMUNICATIONS	1.0
EUA.	COMSAT WORLD SYSTEMS	1.0
EUA	PAN AM SAT L.P.	1.0
EUA.	AT&T	1.0
EUA.	SPRINT INTERNATIONAL CORPORATION	1.0
EUA.	IBM Latin America	1.0
EUA.	TELECOMMUNICATIONS INDUSTRY ASSOCIATION (TIA)	1.0
EUA.	GTE CORPORATION	1.0
EUA.	NORTHERN TELECOM CORPORATION (NORTEL)	1.0
EUA.	LUCENT TECHNOLOGIES	1.0
EUA.	BOSCH TELECOM, INC.	1.0
EUA.	CARIBBEAN LATIN AMERICA ACTION	1.0
EUA.	THE ERICSSON CORPORATION (TEC)	1.0
EUA.	GLENAYRE ELECTRONICS, INC.	1.0
EUA.	LORAL SPACE & COMMUNICATIONS, INC. (LORA)	1.0
EUA	VIATEL GLOBAL COMMUNICATIONS	1.0

PAÍS	NOME DA EMPRESA	UNIDADES
EUA.	NOKIA. INC.	1.0
EUA.	ICO GLOBAL COMMUNICATIONS SERVICES, INC.	1.0
VENEZUELA	COMPANIA ERICSSON S.A.	2.0
VENEZUELA	CIA. ANONIMA NACIONAL TELEFONOS	1.0
VENEZUELA	TELCER CELULAR, C.A.	1.0
VENEZUELA	AT&T ANDINOS S.A	2.0

*COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE II: RADIODIFUSÃO*

PAÍS	NOME DA EMPRESA	UNIDADES
ARGENTINA	CAMARA ARGENTINA DE DESARROLLO	1.0
ARGENTINA	CICOMRA	1.0
ARGENTINA	WORLDSPACE, INC.	5.0
ARGENTINA	VIDEO CABLE COMUNICACION S.A.	1.0
ARGENTINA	ASOCIACION RADIODIFUSORAS PRIVADAS ARGENTINAS - A.R.P.	1.0
COLOMBIA	TELECOM - EMPRESA NACIONAL DE TELECOMUNICACIONES	1.0
EUA.	BOSCH TELECOM, INC.	1.0
EUA.	CONSUMER ELECTRONICS MANUFACTURES ASSOC. (CEMA)	1.0
EUA	QUALCOM, INC.	1.0
URUGUAY	ANDEBU (ASOCIACION NACIONAL DE BROADCASTER)	1.0

*COMISSÃO DE CONSULTA III: RADIOCOMUNICAÇÕES*

PAÍS	NOME DA EMPRESA	UNIDADES
ARGENTINA	TELEFONICA ARGENTINA	1.0
ARGENTINA	COMPANIA ERICSSON S.A.	1.0
ARGENTINA	CAMARA ARGENTINA DE DESARROLLO	1.0
ARGENTINA	TELECOM ARGENTINA	1.0
ARGENTINA	CIA. IMPSAT S.A.	1.0
ARGENTINA	TELINTAR S.A.	1.0
ARGENTINA	MOVICOM	1.0
ARGENTINA	SILVEIRA CORPORATION	1.0
ARGENTINA	CICOMRA	1.0

PAÍS	NOME DA EMPRESA	UNIDADES
ARGENTINA	AT&T S.A. Argentina	1.0
ARGENTINA	QUALCOMM Internacional	1.0
ARGENTINA	PECOM-NEC	1.0
ARGENTINA	SKY STATION INTERNATIONAL	1.0
ARGENTINA	SIEMENS	1.0
ARGENTINA	VIDEO CABLE COMUNICACION S.A.	1.0
ARGENTINA	COMPANIA DE TELEFONOS DEL INTERIOR S.A.	1.0
ARGENTINA	TELECOM PERSONAL S.A.	1.0
ARGENTINA	ALCATEL TECHINT S.A.	1.0
ARGENTINA	NORTHERN TELECOM DE ARGENTINA S.A.	1.0
ARGENTINA	NOKIA ARGENTINA S.A.	1.0
ARGENTINA	METRO RED TELECOMUNICACIONES SA	1.0
BRASIL	ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.	2.5
BRASIL	MOTOROLA DO BRASIL	1.0
BRASIL	PNC DO BRASIL S.A.	1.0
BRASIL	NEC DO BRASIL S.A.	1.0
BRASIL	PROMON ELETRONICA LTDA.	1.0
BRASIL	EQUITEL S.A.	1.0
BRASIL	LUCENT TECHNOLOGIES LTDA.	1.5
BRASIL	BATIK EQUIPAMENTOS S.A.	1.0
BRASIL	ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES	1.0
BRASIL	ANDRADE GUTIERREZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	1.0
BRASIL	ZETAX TECNOLOGIA ENG IND. E COM. S.A	1.0
BRASIL	BOSCH - TELEMULTI	1.0
BRASIL	IRIDIUM SUDAMERICA - BRASIL LTDA.	1.0
CANADA	SR Telecom Inc.	1.0
CANADA	NORTHERN TELECOM LIMITED	1.0
CANADA	ODYSSEY TELECOMMUNICATIONS INTERNATIONAL INC.	1.0
CANADA	SPECTROCAN ENGINEERING	1.0
CANADA	IRIDIUM CANADA INC.	1.0
CANADA	SKY STATION CANADA INC.	1.0
CANADA	SILA COMMUNICATIONS	1.0
COLOMBIA	CAMARA COLOMBIANA DE INFORMATICA Y TELEC.	1.0
COLOMBIA	ERICSSON DE COLOMBIA	1.0
COLOMBIA	CELUMOVIL S.A.	1.0
COLOMBIA	EMCALI	1.0
COLOMBIA	ALCATEL DE COLOMBIA S.A.	1.0
PAÍS	NOME DA EMPRESA	UNIDADES

COLOMBIA	TELECOM - EMPRESA NACIONAL DE TELECOMUNICACIONES	1.0
COLOMBIA	SKY STATION COLOMBIA S.A.	1.0
COLOMBIA	SIEMENS S.A.	1.0
COLOMBIA	MOTOROLA	1.0
COLOMBIA	EMPRESA DE TELECOMUNICACIONES DE SANTAFE DE BOGOTA	1.0
CHILE	ERICSSON DE CHILE	1.0
CHILE	ALCATEL DE CHILE S.A.	1.0
EQUADOR	OTECCEL CELULAR POWER	1.0
MEXICO	ERICSSON TELECOM S.A. DE C.V.	3.0
MEXICO	MOTOROLA	1.0
MEXICO	LEO ONE PANAMERICANA S.A. de C.V.	1.0
MEXICO	LUCENT TECHNOLOGIES DE MEXICO, S.A. DE C.V.	4.0
MEXICO	IMPSAT, S.A. DE C.V.	1.0
MEXICO	SISTECCEL, S.A. DE C.V.	1.0
MEXICO	NORTHERN TELECOM DE MEXICO, S.A. DE C.V.	1.0
MEXICO	ALCATEL - INDETEL	1.0
MEXICO	NEC DE MEXICO, S.A.	1.0
MEXICO	GURRIA Y RAMIREZ DE ARELLANO S.A.	1.0
MEXICO	SIEMENS, S.A. DE C.V.	2.0
MEXICO	ESTACIONES ESTRATOSFERICAS DE MEXICO, S.A. DE C.V.	1.0
MEXICO	IRIDIUM DE MEXICO, S.A. DE C.V.	1.0
PARAGUAY	TELECEL S.A.	1.0
PERU	TELEFONICA DEL PERU S.A.	1.0
PERU	NORTEL PERU S.A.	1.0
EUA	MOTOROLA INC.	1.0
EUA.	COMSAT WORLD SYSTEMS	1.0
EUA.	AT&T	1.0
EUA.	TELEDESIC CORPORATION	1.0
EUA.	TELECOMMUNICATIONS INDUSTRY ASSOCIATION (TIA)	1.0
EUA	NORTHERN TELECOM CORP. (NORTEL)	1.0
EUA.	FINAL ANALYSIS COMMUNICATIONS SERVICES, INC.	1.0
EUA	WORLD SPACE, INC.	1.0
EUA.	BOSCH TELECOM, INC.	1.0
EUA.	THE ERICSSON CORPORATION (TEC)	2.0
EUA.	GLENAYRE ELECTRONICS, INC.	1.0
PAÍS	NOME DA EMPRESA	UNIDADES
EUA.	LUCENT TECHNOLOGIES	1.0

EUA.	COMMITTEE T-1 TELECOMMUNICATIONS	1.0
EUA.	HUGHES NETWORKS SYSTEMS	1.0
EUA.	LORAL SPACE & COMMUNICATIONS, INC. (LORAL)	1.0
EUA.	SKY STATION INTERNATIONAL, INC.	1.0
EUA.	LEO ONE USA	1.0
EUA.	ORBCOMM GLOBAL, L.P.	1.0
EUA.	IMTA	1.0
EUA..	QUALCOM, INC.	1.0
EUA.	SKY BRIDGE L.L.C.	1.0
EUA.	LOCKHEED-MARTIN CORP.	1.0
EUA.	ICG SATELLITE SERVICES, INC.	1.0
EUA.	NOKIA, INC.	1.0
EUA.	ICO GLOBAL COMMUNICATIONS SERVICES, INC.	1.0
VENEZUELA	COMPANIA ERICSSON S.A.	2.0
VENEZUELA	CIA. IMPSAT S.A.	1.0
VENEZUELA	CIA. ANONIMA NACIONAL TELEFONOS	1.0
VENEZUELA	TELCEL CELULAR, C.A.	1.0
VENEZUELA	IRIDIUM SUDAMERICANA	1.0
VENAZUELA	AT&T ANDINOS S.A.	2.0
VENEZUELA	MOTOROLA	1.0

**B. NÚMERO DE PARTICIPANTES EM CADA REUNIÃO E PAÍSES PRESENTES ÀS REUNIÕES DA CITEL**

REUNIÃO	PAÍSES MEMBROS		MEMBROS ASSOCIADOS		MISSÕES OBSERVADORES PERMANENTES		ORGANIZAÇÃO		SECRETARIA EXECUTIVA
	N. de Países	N. de delegados	N.	N. de delegados	N.	N. de delegados	N.	N. de delegados	N. de Represent.
V COM/CITEL	13	42+4	0	0	1	1	2	2	3
VI PCC.I	13	43	20	41	4	8	0	0	2
VII PCC.I	9	29	19	38	3	6	2	2	2
III PCC.II	16	86	4	5	1	1	1	1	2
VII PCC.III	14	110	44	110	5	5	1	1	2
VIII PCC.III	16	83	39	73	3	4	7	8	2
IX PCC.III	14	118	53	129	5	5	1	1	2
GT Conjuntos/Assuntos Jurídicos e Proce. Admin.	15	25	5	7	2	2	3	4	6

**PAÍSES PRESENTES AS REUNIÕES DA CITEL**

	V COM/CITEL	VI PCC.I	VII PCC.I	III PCC.II	VII PCC.III	VIII PCC.III	IX PCC.III	III GTCAL
Antígua e Barbuda		x		x				
Argentina	x		x		x	x	x	x
Bahamas			x					
Bolívia				x				
Brasil	x	x	x	x	x	x	x	x



	V COM/ CITEL	VI PCC.I	VII PCC.I	III PCC.II	VII PCC.III	VIII PCC.III	IX PCC.III	III GTCAL
Canadá	x	x	x	x	x	x	x	
Chile								
Colômbia	x	x			x		x	x
Costa Rica		x			x	x	x	x
Dominica				x				
Equador	x				x	x	x	x
El Salvador								
Estados Unidos	x	x	x	x	x	x	x	x
Granada			x					
Guatemala							x	
Guiana				x				
Haiti								
Honduras	x	x	x	x	x	x	x	x
Jamaica	x	x	x	x				
México	x			x	x	x	x	x
Nicarágua				x		x		x
Panamá								x
Paraguai	x	x	x		x	x		x
Peru		x				x	x	x
Rep. Dominicana						x		
Santa Lúcia				x	x			
São Vicente y las Granadinas		x						
Suriname	x		x	x	x	x	x	x
Trinidad e Tobago		x	x	x		x		
Uruguai	x			x	x	x	x	x
Venezuela	x	x	x	x	x		x	x

## **C. TÍTULOS DAS RESOLUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DECISÕES APROVADAS PELA CITEL EM 1996/1997**

COMISSÃO DIRETORA PERMANENTE DA CITEL (COM/CITEL)

### ***RESOLUÇÕES***

- COM/CITEL-RES.44 (V-97): Instruções para os grupos de redação das atas de reuniões
- COM/CITEL-RES.45 (V-97): Projeto de agenda da Segunda Reunião Ordinária da Assembléia da CITEL
- COM/CITEL-RES.46 (V-97): Orçamento para 1998 e 1999 e calendário para 1998
- COM/CITEL-RES.47 (V-97): Aprovação do Centro de Treinamento da América Central (COMTELCA) como centro regional de treinamento da CITEL
- COM/CITEL-RES.48 (V-97): Preparativos da CITEL para a Conferência de Plenipotenciários da UIT de 1998
- COM/CITEL-RES.49 (V-97): Plano de ação para a utilização de um banco de dados sobre atribuição do espectro
- COM/CITEL-RES.50 (V-97): Resposta da CITEL à Segunda Cúpula das Américas
- COM/CITEL-RES.51 (V-97): Manejo eletrônico de documentos na CITEL
- COM/CITEL-RES.52 (V-97): Agenda, data e lugar da Sexta Reunião da Comissão Diretora Permanente da CITEL (COM/CITEL)
- COM/CITEL-RES.53 (V-97): Propostas comuns para a CMDT-98
- COM/CITEL-RES.54 (V-97): Desenvolvimento do treinamento na área da criação e operação de uma autoridades reguladoras nacionais
- COM/CITEL-RES.55 (V-97): Acesso ao Convênio Interamericano sobre Permissão Internacional de Radioamador (IARP)
- COM/CITEL-RES.56 (V-97): O desenvolvimento do GII nas Américas
- COM/CITEL-RES.57 (V-97): Assistência na área de gestão de frequências
- COM/CITEL-RES.58 (V-97): Preparativos regionais para as Conferências Mundiais de Telecomunicações
- COM/CITEL-RES.59 (V-97): Prorrogação do mandato do Grupo de Trabalho Ad Hoc sobre estrutura e funcionamento da CITEL

### ***RECOMENDAÇÕES***

- COM/CITEL-REC.3 (V-97): Contribuições dos membros associados da CITEL.
- COM/CITEL-REC-4 (V-97): Modificação dos termos de referencia da Comissão de Coordenação da CITEL

### ***DECISÕES***

- COM/CITEL-DEC.12 (IV-97): Projeto de diretrizes para procedimentos e métodos de trabalho das CCPs
- COM/CITEL-DEC.13 (IV-97): Mudanças ao Regulamento da CITEL parcialmente condensadas preparadas pela COM/CITEL
- COM/CITEL-DEC.14 (IV-97): Procedimentos para que uma organização seja autorizada pela CITEL a operar como Centro Regional de Treinamento
- COM/CITEL-DEC.15 (IV-97): Coordenação e colaboração entre a CITEL e outras entidades de telecomunicações

COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE I: SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES

### ***RESOLUÇÕES***

PCC.I/RES.33 (VI-97):	Estabelecimento de um grupo de trabalho ad hoc sobre tarifas contábeis de serviços telefônicos internacionais
PCC.I/RES.34 (VI-97):	Extensão do mandato do Grupo de Trabalho sobre Modernização de Redes e Novos Serviços
PCC.I/RES.35 (VI-97):	Extensão do mandato do Grupo de Trabalho Ad Hoc sobre Processos de Certificação
PCC.I/RES.36 (VI-97):	Implementação da resolução COM/CITEL RES.31 (IV-96) pelo Grupo de Trabalho sobre Serviços Básicos e Universais e pelos membros da CITEL
PCC.I/RES.37 (VI-97):	Extensão do mandato do Grupo de Trabalho Ad Hoc sobre Serviços de Valor Agregado
PCC.I/RES.38 (VI-97):	Agenda, data e lugar da Sexta Reunião da CCP.I
PCC.I/RES.39 (VI-97):	Emenda ao mandato do Grupo de Trabalho Ad Hoc encarregado de estudar a infra-estrutura global da informação
PCC.I/RES.40 (VI-97):	Tarifas contábeis
PCC.I/RES.41 (VI-97):	Tarifas contábeis
PCC.I/RES.42 (VI-97):	Referente à recomendação sobre tarifas contábeis formulada pela UIT
PCC.I/RES.43 (VI-97):	Solicitação à Organização Mundial de Comércio

#### *RECOMENDAÇÕES*

PCC.I/REC.2 (VII-97):	Fórum de Telecomunicações da CITEL/CCP.I
-----------------------	--

#### *DECISÕES*

PCC.I/DEC.6 (VI-97):	Revisão dos termos de referência e do programa de trabalho do Grupo encarregado de estudar a infra-estrutura global da informação
PCC.I/DEC.7 (VI-97):	Distribuição de CSO
PCC.I/DEC.8 (VI-97):	Serviços GMPCS
PCC.I/DEC.9 (VI-97):	Relatório do Grupo de Trabalho sobre Modernização de Redes e Novos Serviços
PCC.I/DEC.10 (VI-97):	Uso nas Américas da Identidade Internacional de Estação Móvel (IMSI)

#### COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE II: RADIODIFUSÃO

#### *RESOLUÇÕES*

PCC.II/RES. 9 (III-97):	Estudos de sistemas digitais de radiodifusão sonora
PCC.II/RES.10 (III-97):	Preparativos para a participação da CITEL na Segunda Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações (CMDT)
PCC.II/RES.11 (III-97):	Agenda, data e lugar da Reunião de 1998 da Comissão de Consulta Permanente II: Radiodifusão
PCC.II/RES.12 (III-97):	Solução de incompatibilidades no Plano do Rio de 1981.
PCC.II/RES.13 (III-97):	Futuros rumos da CCP.II e compromisso regional com a promoção da radiodifusão
PCC.II/RES.14 (III-97):	Cumprimento de regulamentos internacionais e controle do espectro radioelétrico

#### *DECISÕES*

PCC.II/DEC.5 (III-97):	Proposta de texto para o Capítulo 6 do relatório da CITEL. Preparativos para a CMR-97, Apêndices 30 e 30A (Agenda da CMR-97, tema 1.10 da Agenda)
------------------------	---

- PCC.II/DEC.6 (III-97): Desenvolvimento do Capítulo 2: Projeto de relatório da CITEEL. Preparativos para a CMR-97, Visões e Posições Comuns
- PCC.II/DEC.7 (III-97): Recomendação No. 718 (WARC\_92): Alinhamento de atribuição na faixa de 7 MHz atribuída ao Serviço Radioamador

## COMISSÃO DE CONSULTA PERMANENTE III: RADIOCOMUNICAÇÕES

### RESOLUÇÕES

- PCC.III.RES.49 (VII-97): Adesão ao Convênio sobre Permissão Internacional de Radioamador
- PCC.III.RES.50 (VII-97): Agenda, lugar e data da VII Reunião da CCP.III
- PCC.III.RES.51 (VII-97): Desenvolvimento de um banco regional de dados sobre uso de frequências
- PCC.III.RES.52 (VII-97): Apoio a atividades associadas ao acompanhamento de grupos de trabalho da COM/CITEEL
- PCC.III.RES.53 (VII-97): Seminário sobre o Convênio da OMC em matéria de serviços básicos de telecomunicações
- PCC.III.RES.54 (VII-97): Estabelecimento de um grupo de relatores para preparar um relatório sobre requisitos de amplitude e capacidade de banda necessários para os serviços a serem apoiados por sistemas de acesso fixos por sem-fim (FWA)
- PCC.III.RES.55 (VIII-97): Questionário modificado sobre uso de terminais VSAT nas Américas
- PCC.III.RES.56 (VIII-97): Questionário sobre uso da banda de 2 GHz nas Américas
- PCC.III.RES.57 (VIII-97): Agenda, lugar e data da Nona Reunião da CCP.III
- PCC.III.RES.58 (VIII-97): Retenção, nos Apêndices 30 (S30) e 30A (S30A), dos procedimentos aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão por Satélite planejado na Região 2
- PCC.III.RES.59 (VIII-97): Questões referentes ao uso de espectro radioterrestre atribuído a IMT-2000
- PCC.III.RES.60 (IX-97): Seminário sobre os resultados de testes de demonstração por satélite das aplicações de não-voz, não-GSO MSS em frequências inferiores a 1 GHz
- PCC.III.RES.61 (IX-97): Disposição de propostas interamericanas à CMR-97
- PCC.III.RES.62 (IX-97): Seminário sobre Sistemas de Serviços de Faixa Larga por Satélites Fixos
- PCC.III.RES.63 (IX-97): Agenda, lugar e data da Décima Reunião da CCP.III
- PCC.III.RES.64 (IX-97): Seminário sobre os resultados do estudo do Grupo de Trabalho encarregado de quantificar quaisquer incompatibilidades entre FWA e PCS na banda de 1850-1990 MHz

### RECOMENDAÇÕES

- PCC.III/REC.29 (VII-97): Considerações sobre a Regulamentação de GMPCS
- PCC.III/REC.30 (VIII-97): Cooperação CITEEL/UIT - Presença regional da UIT
- PCC.III/REC.31 (VIII-97): Harmonização global das atribuições MSS em 2 GHz
- PCC.III/REC.32 (IX-97): Aplicação da banda de 1910-1930 MHz
- PCC.III/REC.33 (IX-97): Estrutura técnica e de procedimentos para PCS de baixa potência no uso da banda de 1910-1930 MHz
- PCC.III/REC.34 (IX-97): Dados preliminares sobre disponibilidade de MSS nas bandas de 2010-2025 MHz e 2160-2170 MHz nas Américas (Região 2 da UIT)
- PCC.III/REC.35 (IX-97): Sistemas de distribuição/comunicação local por multipontos (LMDS/LMCS) operando em frequências próximas a 27 MHz
- PCC.III/REC.36 (IX-97): Proteção de redes de satélites geoestacionários operando em faixas de FSS de alto utilização

### DECISÕES

- PCC.III/DEC.20 (VII-97): Participação em atividades internacionais de acesso fixo sem-fim (FWA)
- PCC.III/DEC.21 (VII-97): Reconhecimento da CITEEL pelo trabalho realizado pelo Sr. Luis Manuel Brown na

	Presidência da CCP.III
PCC.III/DEC.22(VII-97):	Aplicação nas Américas do Identificador de Estação Móvel Internacional (IMSI)
PCC.III/DEC.23 (IX-97):	Requisitos de amplitude de banda e capacidade para serviços a serem apoiados por sistemas de acesso fixo sem-fim (FWA)
PCC.III/DEC.24 (IX-97):	Sistemas móveis de comunicação via satélite na Banda L no Canadá, Estados Unidos e México
PCC.III/DEC.25 (IX-97):	Resultados dos estudos de incompatibilidade entre FWA-PCS e PCS-PCS
PCC.III/DEC.26 (IX-97):	Publicação das propostas conjuntas para a CMR-97

## **D. RESOLUÇÕES A SER ENVIADAS A ASSEMBLÉIA GERAL DA OEA**

**CITEL RES. 27 (II-98):**

**DECLARAÇÃO DE QUITO**

**CITEL RES.29 (II-98):**

**MODIFICAÇÕES AO ESTATUTO E AO REGULAMENTO DA CITEL**

### **CITEL RES. 27 (II-98)<sup>2</sup>**

#### **DECLARAÇÃO DE QUITO**

A Segunda Reunião Ordinária da Assembléia da Comissão Interamericana de Telecomunicações, CITEL,

#### **CONSIDERANDO:**

A especial importância que revestem os princípios e ações constantes da Declaração de Quito, adotada pelos Estados membros da CITEL presentes à Segunda Reunião Ordinária da Assembléia da CITEL, realizada na cidade de Quito de 2 a 6 de março de 1998,

#### **RESOLVE:**

- 1.. Solicitar ao Presidente da COM/CITEL que faça chegar esta Declaração ao Presidente do Conselho Permanente da OEA a fim de ser encaminhada à Assembléia Geral da OEA para seu conhecimento e difusão.
2. Instruir o Secretário Executivo no sentido de fazer esta Declaração do conhecimento de todos os Estados membros da CITEL e membros associados.

---

<sup>2</sup> CITEL/doc. 205/98 (aprovado na quarta sessão plenária).

## COMISSÃO INTERAMERICANA DE TELECOMUNICAÇÕES CITEL

### DECLARAÇÃO DE QUITO

As Autoridades das Telecomunicações dos Estados membros da Comissão Interamericana de Telecomunicações, CITEL, na Segunda Reunião Ordinária da Assembléia, realizada na cidade de Quito de 2 a 6 de março de 1998,

#### **Declaram**

Que a natureza estratégica do setor das telecomunicações levou os governos a reconhecerem sua especial importância e a unirem esforços para o fortalecimento desse setor com vistas ao alcance das metas de crescimento econômico e social dos países;

Que nossos países devem estar devidamente preparados para enfrentar o grande desafio do século XXI, cujas dinâmicas mudanças requerem como prioridade máxima a implementação da infra-estrutura de telecomunicações para o manejo eficiente da informação, mediante tecnologias de ponta e a adoção de políticas, estratégias e programas que facilitem tal implementação a fim de se poder contribuir para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos e aproveitar ao máximo seus talentos e conhecimentos .

Que é preciso somar esforços para atender às necessidades de desenvolvimento da infra-estrutura e dos serviços das telecomunicações por serem componentes essenciais do desenvolvimento econômico, social, cultural e político dos Estados membros;

Que a Comissão Interamericana de Telecomunicações, CITEL, entidade da Organização dos Estados Americanos, constitui a máxima instância técnica para recomendar as ações conducentes ao desenvolvimento do setor das telecomunicações das Américas;

Que a CITEL, agindo como catalisadora das diferentes posições dos Estados membros, tem possibilitado o estabelecimento de posições comuns nos foros mundiais das telecomunicações, especialmente na UIT, mediante a elaboração de propostas sobre diferentes matérias de interesse mútuo, em prol de todos os países da América e de seus membros associados.

#### **E, neste sentido, decidem:**

Consolidar a capacidade da CITEL para que atenda plenamente às diretrizes de seus mandatários no contexto da Cúpula das Américas, considerando as telecomunicações como elemento fundamental do desenvolvimento econômico sustentável da região.

Estimular o desenvolvimento da infra-estrutura básica das telecomunicações, bem como de novos serviços e novas tecnologias de telecomunicações, com base num contexto legal previsível, consistente, não-discriminatório e cristalino.

Assegurar a coordenação com os organismos regionais de telecomunicações no desenvolvimento de programas sobre infra-estrutura, treinamento e pesquisa.

Promover o desenvolvimento de projetos destinados a atender às necessidades em matéria de telecomunicações das zonas mais isoladas e dos cidadãos de menos recursos, a fim de permitir que os serviços básicos telefônicos e os benefícios das novas tecnologias estejam ao seu alcance, principalmente os relacionados com a telemedicina, a teleducação e o acesso à Internet.

Se for pertinente, estabelecer os mecanismos para fortalecer e facilitar a participação da CITEL, como entidade técnica especializada em telecomunicações, nos processos de integração da região.

Em fé do que, os Delegados dos Estados membros, participantes da Segunda Assembléia Ordinária da Comissão Interamericana de Telecomunicações, adotam esta Declaração, na cidade de San Francisco de Quito, em 6 de março de 1998.

Mario Burbano de Lara  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Hugo Jorge Zothner  
**Argentina**

Mario Martínez  
**Honduras**

José Alfredo Arce Jofré  
**Bolivia**

Winston Hay  
**Jamaica**

Renato Guerreiro  
**Brasil**

Salma Jalife  
**México**

Bruce Gracie  
**Canadá**

René Gutiérrez Cortés  
**Nicaragua**

Alejandra Moya  
**Chile**

José Cabrera  
**Panamá**

Félix Castro  
**Colombia**

Juan Manuel Cano Fleitas  
**Paraguay**

Luz Argentina Calderón de Aguilar  
**Costa Rica**

Julio García  
**Perú**

Angel López  
**Ecuador**

Miguel Rodríguez  
**República Dominicana**

Eric Casamiquela  
**El Salvador**

Rupert Griffith  
**Trinidad y Tobago**

John P. Deasy, Jr.  
**Estados Unidos**

Raúl Iturría  
**Uruguay**

José Raúl Solares  
**Guatemala**

Alfredo Chaparro Osio  
**Venezuela**



## CITEL RES.29 (II-98)<sup>3</sup>

### MODIFICAÇÕES AO ESTATUTO E AO REGULAMENTO DA CITEL

A Segunda Reunião Ordinária da Assembléia da Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL),

#### VISTAS:

As modificações ao Estatuto da CITEL propostas pelo Grupo de Trabalho *Ad Hoc* sobre Estrutura e Funcionamento da CITEL;

As modificações ao Regulamento da CITEL constantes das resoluções COM/CITEL/RES. 1 (II-94) e COM/CITEL RES. 28 (III-95), cuja aplicação provisória foi aprovada pela COM/CITEL, de conformidade com o artigo 97 do Regulamento da CITEL;

#### CONSIDERANDO:

Que a definição de membro associado prevista no artigo 82 do Regulamento da CITEL é mais abrangente do que a definição do artigo 24 do Estatuto da CITEL e que é conveniente preservar o alcance da definição que consta do Regulamento;

Que o artigo 23 do Estatuto dispõe que cada Comissão de Consulta Permanente pode criar um cargo de vice-presidente, mas que o trabalho dessas comissões demonstrou a necessidade de estabelecer mais de um cargo de vice-presidente;

Que, segundo o artigo 34 do Estatuto da CITEL, cabe à Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, por iniciativa própria ou por solicitação da CITEL, modificar o Estatuto da CITEL; e

Que, de acordo com o artigo 97 do Regulamento da CITEL, cabe à Assembléia da CITEL aprovar as modificações ao mencionado Regulamento, por maioria absoluta dos Estados membros participantes, e que, uma vez adotadas pela Assembléia da CITEL, devem ser apresentadas à Assembléia Geral da Organização em seu período ordinário de sessões seguinte, a título informativo,

#### RESOLVE:

1. Propor à Assembléia Geral da Organização que, em seu Vigésimo Oitavo Período Ordinário de Sessões, a ser realizado em junho de 1998, modifique os artigos 23 e 24 do Estatuto da CITEL, conforme consta do Anexo 1 desta resolução.
2. Aprovar as modificações aos artigos do Regulamento da CITEL constantes das resoluções COM/CITEL RES. 1 (II-94) e COM/CITEL RES. 28 (III-95), cujos textos, conforme emendados, figuram no Anexo 2.
3. Apresentar à Assembléia Geral da Organização, em seu Vigésimo Oitavo Período Ordinário de Sessões, as modificações ao Regulamento da CITEL adotadas por esta Assembléia da CITEL, a título informativo.

---

<sup>3</sup> CITEL/doc.210/98 rev. 1 (Aprovada na quarta sessão plenária).

## ANEXO 1

### EMENDAS AO ESTATUTO DA CITEL

1. No artigo 23, modificar a última oração do primeiro parágrafo do item referente a \*Autoridades+ para que leia o seguinte:

Cada Comissão de Consulta Permanente pode criar até dois cargos de vice-presidente.

2. No artigo 24, modificar o primeiro parágrafo do item \*Membros associados+ para que leia o seguinte:

Uma entidade operadora ou organização científica ou industrial reconhecida ou uma instituição financeira ou de desenvolvimento relacionada com a indústria das telecomunicações que gozar de personalidade jurídica, com a aprovação do respectivo Estado membro da CITEL, pode obter a condição de membro associado de uma Comissão de Consulta Permanente. O Estado membro notificará por escrito ao Presidente da COM/CITEL os nomes das entidades ou organizações que houver aprovado. Uma entidade, organização ou instituição deixará de ser membro associado se a aprovação for retirada pelo Estado membro.

## ANEXO 2

### EMENDAS AOS ARTIGOS DO REGULAMENTO DA CITEL

#### Organização

##### Artigo 2

A CITEL cumprirá seus objetivos por intermédio dos seguintes órgãos: a Assembléia da CITEL, a Comissão Diretora Permanente (COM/CITEL), as Comissões de Consulta Permanentes e a Secretaria. Esses órgãos incluirão as comissões, subcomissões, grupos de trabalho e grupos *ad hoc*, bem como os grupos de trabalho conjuntos e as comissões de atas<sup>4</sup> que forem estabelecidas em conformidade com este Regulamento.

##### Artigo 17

Salvo se a COM/CITEL decidir em contrário, os Estados e entidades referidos no artigo 16 que desejarem participar na reunião da Assembléia da CITEL na qualidade de observadores deverão encaminhar ao Presidente da COM/CITEL, por escrito, seu pedido de participação com antecedência de pelo menos 120 dias da data fixada para a abertura da reunião da Assembléia da CITEL. O Presidente da COM/CITEL submeterá esses pedidos à apreciação dos membros da COM/CITEL, e, se forem aprovados, serão expedidos os respectivos convites, em conformidade com o artigo 9 deste Regulamento.

##### Artigo 30

Só se aplica ao texto em inglês.

##### Artigo 36

Qualquer decisão adotada pela Assembléia da CITEL, em sessão plenária privada, será comunicada na sessão plenária pública subsequente.

---

4

## **Programa de Trabalho**

### **Artigo 71**

A COM/CITEL preparará, em cada sessão de instalação, um programa de trabalho pelo período correspondente até a realização de sua reunião subsequente e fixará a data e sede da mesma.

A COM/CITEL pode estabelecer comissões técnicas, subcomissões, grupos de trabalho e grupos *ad hoc*, bem como grupos de trabalho conjuntos e comissões de atas para o cumprimento de suas funções.

### **Artigo 76**

As normas referentes a reuniões, quórum, votações e gastos de viagem da COM/CITEL são as estabelecidas nos artigos 18 a 21 do Estatuto.

Se, por qualquer razão, a reunião ordinária da COM/CITEL não puder ser levada a cabo no país que seu Presidente represente, será realizada na Secretaria-Geral da Organização, salvo se um dos Estados membros oferecer a sede da reunião com suficiente antecedência, em cujo caso a COM/CITEL poderá decidir por sua realização nesse país.

O Secretário-Geral da Organização ou, por delegação, o Secretário Executivo da CITELE enviará a convocatória e os convites para a reunião aos participantes tão logo o país que oferecer a sede confirme à Secretaria da CITELE a data exata, a cidade e o local específico da reunião. O país que oferecer a sede da reunião deverá informar o Secretário Executivo a respeito com antecedência de pelo menos 60 dias da data proposta para a realização da reunião.

## **Grupos de trabalho, grupos *ad hoc* e comissões de atas**

### **Artigo 80**

As Comissões de Consulta Permanentes poderão estabelecer grupos de trabalho e grupos *ad hoc* de acordo com o disposto no artigo 93. Esses grupos apresentarão relatórios sobre suas atividades à respectiva Comissão de Consulta Permanente.

As Comissões de Consulta Permanentes poderão, ademais, estabelecer comissões de atas e designar relatores de seus grupos de trabalho e de seus grupos *ad hoc* a fim de tratarem das matérias atribuídas a esses grupos. As comissões de atas apresentarão seus relatórios aos grupos de trabalho ou grupos *ad hoc* de que participem.

### **Artigo 82**

1. A condição de membro associado de uma Comissão de Consulta Permanente está aberta a qualquer entidade operadora ou organização científica ou industrial reconhecida ou instituição financeira ou de desenvolvimento, relacionada com a indústria das telecomunicações, que gozar de personalidade jurídica (doravante denominada \*a entidade+), desde que a condição de membro associado seja aprovada pelo respectivo Estado membro da CITELE.
2. A expressão \*respectivo Estado membro da CITELE+ significa o país onde a entidade tiver sido constituída ou onde tem sua matriz.
3. O pedido de uma entidade para obter a condição de membro associado de uma Comissão de Consulta Permanente deverá ser enviado ao Estado membro integrante da Comissão de Consulta Permanente, junto com a notificação da unidade contribuinte escolhida e a informação pertinente sobre a pessoa com que será estabelecida a comunicação a

respeito dos trâmites que devem ser cumpridos. O respectivo Estado membro será responsável pelo exame e aprovação dos pedidos de adesão, com base nos critérios ou procedimentos necessários à indicação de uma entidade como membro associado que julgar pertinentes.

4. O Estado membro comunicará ao Secretário Executivo, se for o caso, sua aprovação ao pedido recebido da entidade, a unidade contribuinte escolhida e os dados da pessoa designada pela entidade para dar andamento aos procedimentos.

5. O Secretário Executivo comunicará à entidade solicitante a decisão adotada com relação ao seu pedido, bem como os procedimentos a serem cumpridos para tal efeito.

6. O Secretário Executivo comunicará ao Presidente da COM/CITEL e ao Presidente da respectiva Comissão de Consulta Permanente a incorporação da entidade indicada no parágrafo 5 anterior.

7. O Secretário Executivo preparará e manterá atualizada a lista de entidades a que tenha sido conferida a condição de membro associado das Comissões de Consulta Permanentes. O Secretário Executivo enviará cópia da referida lista ao Secretário-Geral da Organização e a todos os Estados membros da CITEL e das Comissões de Consulta Permanentes.

8. Uma entidade deixará de ser membro associado de uma Comissão Consultiva Permanente se a aprovação for retirada pelo respectivo Estado membro.

### **Participação dos Membros Associados**

#### **Artigo 83**

Os membros associados de uma Comissão de Consulta Permanente podem participar plenamente de todas as atividades dessa Comissão, com direito a palavra, mas sem voto. Também podem apresentar trabalhos técnicos e receber os documentos da Comissão a que pertençam. Um membro associado de qualquer Comissão de Consulta Permanente também está facultado para participar nos trabalhos de qualquer grupo de trabalho conjunto de que forme parte a Comissão de Consulta Permanente a que pertence, sem necessidade de pagamento de cotas extras.

### **Cota de Participação dos Membros Associados**

#### **Artigo 84**

(Parágrafo 3 do artigo 84)

Os membros associados que pagarem sua cota de participação até noventa dias após a data em que lhes for enviada a cobrança serão considerados membros associados ativos. Aqueles que não pagarem no prazo indicado, sem informar ao Secretário Executivo os motivos que justifiquem o atraso, serão considerados membros associados passivos e terão suspensos os privilégios conferidos aos membros até quando saldarem suas cotas. Se, no entender do Secretário Executivo, o membro associado em mora justificar o atraso no pagamento de suas cotas, o Secretário Executivo poderá prorrogar o prazo para saldar a dívida, até o máximo de seis meses da data em que originalmente lhe competia pagar.

### **Observadores e Convidados**

#### **Artigo 85**

Os observadores das categorias estipuladas nos artigos 13, 14 e 15 poderão participar como observadores das Comissões de Consulta Permanentes nas mesmas condições estabelecidas pelo Regulamento para sua

participação nas reuniões da Assembléia da CITEEL, credenciando os seus representantes mediante comunicação escrita dirigida aos presidentes das respectivas Comissões de Consulta Permanentes.

Sujeito à aprovação do Presidente da respectiva Comissão de Consulta Permanente e prévia consulta ao país anfitrião da reunião, qualquer pessoa não compreendida no parágrafo anterior nem no artigo 16 do Regulamento da CITEEL que seja uma autoridade reconhecida ou que tenha interesse particular no campo das telecomunicações poderá assistir às sessões da Comissão de Consulta Permanente, de seus grupos de trabalho e seus grupos *ad hoc* na qualidade de convidado.

#### **Artigo 86**

As Comissões de Consulta Permanentes reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano na data e no lugar que seu respectivo Presidente determinar. As reuniões das Comissões de Consulta Permanentes realizar-se-ão em conformidade com as disposições deste Regulamento referentes à Assembléia da CITEEL, na medida em que tais disposições forem cabíveis.

Os documentos, estudos, decisões e projetos de resolução das Comissões de Consulta Permanentes que devam ser considerados pela Assembléia da CITEEL serão submetidos à COM/CITEEL com antecedência de pelo menos quatro meses da realização da Assembléia.

As Comissões de Consulta Permanentes podem realizar reuniões privadas, cuja participação estará restringida apenas aos membros e membros associados. No entanto, com base no princípio de reciprocidade, o Presidente de Comissão de Consulta Permanente poderá convidar os observadores a participarem das reuniões privadas.

Se, por qualquer motivo, a reunião ordinária das Comissões de Consulta Permanentes não puder ser levada a cabo no país escolhido pelo Presidente, será ela realizada na Secretaria-Geral da Organização, salvo se um dos Estados membros oferecer a sede para a realização da reunião com suficiente antecedência, em cujo caso o Presidente da COM/CITEEL poderá determinar a realização da reunião nesse país.

O Secretário-Geral da Organização ou, por delegação, o Secretário Executivo da CITEEL, enviará a convocatória e os convites para a reunião aos participantes tão logo o país que oferecer a sede confirme à Secretaria da CITEEL a data exata, a cidade e o lugar específico da reunião. O país que oferecer a sede da reunião deverá informar o Secretário Executivo a respeito com antecedência de pelo menos 60 dias da data proposta para a realização da reunião.

#### **Artigo 89**

O Secretário Executivo da CITEEL será pessoa altamente versada na matéria da Comissão. O cargo de Secretário Executivo é uma posição de confiança, regulamentada pelas Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral da Organização.

Além das funções estabelecidas no Estatuto da CITEEL, o Secretário Executivo será responsável pelo seguinte:

- a. preparar os documentos técnicos que lhe determinarem os órgãos da CITEEL e os documentos de trabalho de suas reuniões;
- b. atuar como Secretário Técnico das reuniões da Assembléia da CITEEL e da COM/CITEEL;
- c. zelar por que as atas, decisões, documentos e projetos de resolução de todos os órgãos da CITEEL estejam de acordo com as disposições da Carta da Organização, os mandatos da Assembléia Geral, o Estatuto da CITEEL e este Regulamento;

- d. receber a correspondência oficial relacionada com a CITEI, despachá-la na forma pertinente e dar andamento às comunicações concernentes ao trabalho da Secretaria, informando a respeito o Secretário-Geral da Organização. Cópia dessas correspondências serão enviadas ao Presidente da COM/CITEI;
- e. executar as decisões e atribuições que lhe sejam determinadas pelos diferentes órgãos da CITEI;
- f. colaborar com o Presidente da COM/CITEI na elaboração do anteprojeto de agenda das reuniões da Assembléia da CITEI, bem como na preparação da agenda das reuniões da COM/CITEI;
- g. preparar os documentos, estudos e relatórios necessários às reuniões da Assembléia da CITEI e da COM/CITEI, levando em conta a pauta estabelecida a esse respeito pela COM/CITEI;
- h. informar por escrito aos Estados membros a data e sede de realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia imediatamente após haverem sido decididas pela COM/CITEI;
- i. encaminhar a convocatória para todas as reuniões dos órgãos da CITEI;
- j. colaborar com a COM/CITEI na preparação do relatório anual que a CITEI deve apresentar ao Secretário-Geral para consideração do Conselho Permanente da Organização;
- k. manter permanentemente informados os Estados membros da CITEI sobre as atividades técnicas que se desenvolvam no campo das telecomunicações, de acordo com as instruções do Presidente da COM/CITEI e levando em conta a informação que a COM/CITEI receber;
- l. divulgar entre as entidades especializadas em telecomunicações, mundiais ou regionais, governamentais ou não-governamentais, as resoluções e decisões da Assembléia da CITEI em matéria de telecomunicações, para cujo efeito poderá publicar boletins informativos periódicos;
- m. prestar um serviço de informação periódica de ampla difusão sobre o progresso das telecomunicações e seu desenvolvimento nos Estados Americanos;
- n. manter a custódia dos arquivos que contenham a documentação oficial referente às reuniões dos órgãos da CITEI;
- o. representar o Presidente da COM/CITEI em atos públicos ou privados e em reuniões de organismos internacionais, quando assim o dispuser o Presidente da COM/CITEI;
- p. prévia consulta aos presidentes das Comissões de Consulta Permanentes, preparar e apresentar à COM/CITEI um anteprojeto de orçamento bienal para os dois anos seguintes, levando em conta as diretrizes de reuniões anteriores da Assembléia da CITEI. Ademais, preparar, para apresentação à COM/CITEI, os ajustes que forem necessários à segunda metade do orçamento bienal;
- q. supervisionar o pessoal da Secretaria da CITEI, assegurando seu máximo rendimento;
- r. elaborar e distribuir anualmente aos Estados membros e aos membros associados uma publicação contendo as resoluções, recomendações e declarações da Assembléia da CITEI, bem como as da COM/CITEI e das Comissões de Consulta Permanentes; e

- s. preparar anualmente um programa de reuniões para os dois anos seguintes, a ser submetido à aprovação da COM/CITEL. Ao assim proceder, a Secretaria deverá considerar o programa das reuniões pertinentes da OEA, da UIT e das organizações regionais e coordená-las previamente com os presidentes das diferentes comissões.

### **Artigo 93**

#### **Procedimentos de trabalho que regem as atividades das Comissões de Consulta Permanentes**

- 10. O Estatuto e o Regulamento da CITEL facultam as Comissões de Consulta Permanentes para mudarem seus métodos de trabalho e adaptá-los a fim de atenderem às necessidades de seus membros na forma mais eficiente possível, no âmbito da autorização que os mesmos lhes conferem.
- 13. Emenda ao item 13, só aplicável ao texto em inglês
- 14. Para os fins do artigo 93, no que for pertinente, dever-se-á considerar que a expressão \*grupo de trabalho+ implica um \*grupo de trabalho conjunto+.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

AG/RES. (XXVIII-O/98)

### EMENDAS AO ESTATUTO DA CITEL

#### A ASSEMBLÉIA GERAL,

#### VISTA:

A Resolução CITEL/RES. 29 (II-98) aprovada pela Segunda Reunião Ordinária da Assembléia da Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL), que contém emendas aos artigos 23 e 24 do Estatuto da CITEL.

#### CONSIDERANDO:

Que, de acordo com o artigo 34 do Estatuto da CITEL, compete à Assembléia Geral da Organização modificar o Estatuto da CITEL, por iniciativa própria ou a pedido da CITEL;

Que, mediante a Resolução CITEL/RES. 29 (II-98), a Segunda Reunião Ordinária da CITEL solicitou a esta Assembléia Geral que modifique os artigos 23 e 24 do Estatuto da CITEL na forma e pelas razões lá expostas,

#### RESOLVE:

1. Modificar o artigo 23 do Estatuto da CITEL, de forma que a última oração do primeiro parágrafo do item referente a "Autoridades" leia o seguinte:

**Cada Comissão Consultiva Permanente pode criar até dois cargos de vice-presidente.**

2. Modificar o artigo 24 do Estatuto da CITEL de modo que o primeiro parágrafo do item "Membros associados" leia o seguinte:

Uma entidade operadora ou organização científica ou industrial reconhecida ou uma instituição financeira ou de desenvolvimento relacionada com a indústria das telecomunicações que gozar de personalidade jurídica, com a aprovação do respectivo Estado membro da CITEL, pode obter a condição de membro associado de uma Comissão de Consulta Permanente. O Estado membro notificará por escrito ao Presidente da COM/CITEL os nomes das entidades ou organizações que houver aprovado. Uma entidade, organização ou instituição deixará de ser membro associado se a aprovação for retirada pelo Estado membro.